

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITARIRI



Itariri/SP, 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE ITARIRI

Governo Municipal.
Itariri. Cidade Feliz por Natureza!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.

CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300

<http://www.itariri.sp.gov.br>

prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Prefeita: Rejane Maria Silva Coslovich
Vice-Prefeito: Wilmar da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Presidente: José Tenório dos Santos

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Diretora: Solange Maria Wuaquim Pereira

DEPARTAMENTO DE MEIO-AMBIENTE E DEFESA CIVIL

Diretora: Ana Rosa Nóbrega Tamasiro

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Diretora: Idene Aparecida Dela Cort

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Elaboração: Ana Rosa Nóbrega Tamasiro

Formatação: Alexandra Ribas Franceschini

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
INTRODUÇÃO	3
1 OBJETIVOS	4
1.1 Objetivos gerais	4
2 DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	5
2.1 Proposição de melhorias e identificação de oportunidades de parcerias	5
2.2 Participação social	5
3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
4 CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
5 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO Erro! Indicador não definido.	
6 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITARIRI	12
6.1 História do município	12
6.2 Características naturais	13
6.3 Localização	14
6.4 Aspecto socioeconômico	15
6.5 Infra-estrutura	17
7 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	23
7.1 Resíduos sólidos recicláveis	26
7.1.1 Coleta seletiva – (dados logística)	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



8 CATADORES	32
9 RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA URBANA	34
9.1 Varrição de ruas e praças	34
9.2 Serviço de poda	35
10 RESÍDUOS CEMITERIAIS	37
11 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)	37
11.1 Veículos que transportam os resíduos de saúde (Rss).....	388
12 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	39
13 RESÍDUOS INDUSTRIAIS	40
14 RESÍDUOS DA ZONA RURAL	41
15 RESÍDUOS DE ATIVIDADES AGROSSILVOPASTORIS (EMBALAGENS AGRICOLAS)	41
16 RESÍDUOS PNEUMÁTICOS	42
17 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	43
18 RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS/ELETRÔNICOS	43
19 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SANEAMENTO	44
20 ÁREAS CONTAMINADAS	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



21 EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	45
22 ESTUDO GRAVIMÉTRICO.....	46
23 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS	47
24 INFORMAÇÕES SOBRE O ATERRO SANITÁRIO	49
25 INFORMAÇÕES SOBRE O CUSTO DE LIMPEZA URBANA – GASTOS ANUAIS.....	50
26 NOMES DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.....	52
27 EMPRESA TERCEIRIZADA QUE PRESTA SERVIÇOS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE.....	52
28 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO.....	53
29 LEGISLAÇÃO BÁSICA	55
30 CALENDÁRIO ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ITARIRI, CRIADO ATRAVÉS DA LEI Nº1697/09 DE 19/11/2009.....	56
31 ANEXOS CONTIDOS NO PLANO	56
32 FORMA DE VALIDAÇÃO DO PLANO	57
33 PRAZO DE REVISÃO DO PLANO	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



34 DIAGNÓSTICO	58
35 CONSIDERAÇÕES SOBRE O DIAGNÓSTICO	58
36 SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO	59
36.1 Resíduos sólidos domiciliares residências	59
36.2 Resíduos recicláveis	60
36.3 Resíduos sólidos de limpeza urbana	60
36.4 Resíduos cemiteriais	61
36.5 Resíduos de serviço de Saúde	61
36.6 Resíduos de construção civil	61
36.7 Resíduos industriais	62
36.8 Resíduos da zona rural	62
36.9 Resíduos agrossilvopastoris	62
36.10 Resíduos sólidos pneumáticos	63
36.11 Resíduos de serviço de transporte	63
36.12 Resíduos perigosos	63
36.13 Resíduos de serviço de saneamento	63
36.14 Áreas contaminadas	64
36.15 Educação ambiental	64
37 ANÁLISE FINANCEIRA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	64
37.1 Prognóstico e metas	64
37.1.2 Resíduos domiciliares e comerciais	65
37.1.3 Resíduos de limpeza urbana	66
37.1.4 Resíduos cemiteriais	67
37.1.5 Resíduos recicláveis	67
37.1.6 Resíduos serviços de saúde	69
37.1.7 Resíduos de construção civil	70
37.1.8 Resíduos industriais	71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



37.1.9 Resíduos da zona rural.....	72
37.1.10 Resíduos agrosilvopastoris.....	73
37.1.11 Resíduos de serviços de transporte.....	74
37.1.12 Resíduos pneumáticos	74
37.1.13 Resíduos sólidos perigosos / eletrônicos.....	75
37.1.14 Resíduos de saneamento	76
37.1.15 Áreas contaminadas	77
37.1.16 Educação ambiental	78
37.1.17 Análise financeira de gestão de resíduos sólidos	79
38 METAS, AÇÕES E INDICADORES PARA O SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITARIRI	80
39 MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS.....	85
40 ÁREA FAVORÁVEL PARA DISPOSIÇÃO DE REJEITO	85
41 FORMALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	86
42 GERADORES DE RESÍDUOS OBRIGADOS A APRESENTAR PLANO DE GERENCIAMENTO	86
43 GERADORES OBRIGADOS A ESTRUTURAR A LOGÍSTICA REVERSA.....	87
44 SITUAÇÕES DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA.....	87
45 PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO	878
46 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



47 QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA COLETA SELETIVA DOMICILIAR DE LIXO.....	89
ANEXOS	90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.

CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300

<http://www.itariri.sp.gov.br>

prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Localização do município	14
Figura 2: Projeção populacional	16
Figura 3: Evolução populacional	17
Figura 4: Número de escolas por nível.....	19
Figura 5: Estabelecimentos de saúde	20
Figura 6: Unid. de pronto atendto. e unid. Básica de saúde Dr. Taminato Tion	21
Figura 7: Posto de saúde da estratégia de saúde da família – Vila B. Esperança	21
Figura 8: Posto de saúde da estratégia de saúde da família – Raposo Tavares	22
Figura 9: Posto de saúde da estratégia de saúde da família – Ana Dias	22
Figura 10: Serviço de atendimento móvel de urgência	23
Figura 11: Caminhão compactador de coleta regular com recurso FECOP.....	25
Figura 12: Caminhão compactador de coleta regular com recursos próprios	25
Figura 13: Material de divulgação sobre a coleta seletiva no município.....	29
Figura 14: Caminhão de coleta seletiva	30
Figura 15: Área interna do espaço de triagem	31
Figura 16: Área externa do espaço de triagem	31
Figura 17: Empresa terceirizada	35
Figura 18: Empresa terceirizada	35
Figura 19: Caminhão utilizado no serviço de poda.....	36
Figura 20: Serviço de poda	36
Figura 21: Veículos que transportam os resíduos de saúde	39
Figura 22: Veículo que transporta os resíduos de saúde	39
Figura 23: Local de armazenamento (barracão de triagem)	42
Figura 24: Alunos da EMEI Maria Augusta assistindo vídeo	45
Figura 25: Palestra Polícia Ambiental aos alunos - EMEF Pe. Leonardo Nunes	45
Figura 26: Horta educativa aos alunos da EMEI Maria Augusta	46
Figura 27: Área de triagem.....	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 28: Área de triagem.....	47
Figura 29: Aterro sanitário municipal.....	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Classificação de resíduos sólidos.....	8
Tabela 2: Comércio locais	18
Tabela 3: Escolas e creches municipais	19
Tabela 4: Estabelecimentos de saúde municipais.....	20
Tabela 5: Horários de coleta regular	26
Tabela 6: Papel	27
Tabela 7: Plásticos	28
Tabela 8: Vidros	28
Tabela 9: Metais.....	28
Tabela 10: Cronograma de horários de coleta seletiva	32
Tabela 11: Materiais recicláveis separados e vendidos pelos catadores	33
Tabela 12: Área dos cemitérios.....	37
Tabela 13: Resíduos separados por gravimetria, pelos catadores.....	47
Tabela 14: Calendário ecológico municipal.....	56
Tabela 15: Metas, ações e indicadores para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Itariri.....	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



APRESENTAÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo a elaboração do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITARIRI, baseado no artigo 18º, 19º e 21º da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que fixa os critérios básicos sobre os quais devem ser elaborados os Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos referentes a resíduos sólidos urbanos municipais, e previstos também no artigo 4º inciso II da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.

O PMGIRS é um mecanismo criado com o objetivo de promover a sustentabilidade das operações de gestão de resíduos sólidos, bem como preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população, contribuindo com soluções para os aspectos sociais, econômicos e ambientais envolvidos na questão.

O PMGIRS aqui apresentado, com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos, é composto das seguintes etapas: informações institucionais do município; diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos, de acordo com sua classificação e caracterização; estabelecimento de metas para o futuro; criação de programas e ações, inclusive de monitoramento, para alcançar os objetivos.

A união entre o poder público e a sociedade civil é importante e fundamental para cumprir esses objetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Esta questão é também social por dois grandes motivos: devido à falta de lugar, os lixões têm chegado cada vez mais perto das cidades e, assim, as pessoas convivem diariamente com riscos de doenças comprometendo a qualidade de vida destas. Outro motivo que temos são os catadores, que trabalham dentro dos lixões, arriscando suas vidas ao buscar o seu sustento.

São alguns princípios norteadores dessa nova política:

- a) A qualidade de vida do seres vivos
- b) Visão sobre a gestão de resíduos sólidos que considerem as questões sociais e econômicas.
- c) A responsabilidade dos geradores com o ciclo de vida de todos os materiais.
- d) O incentivo a reciclagem e a logística reversa.
- e) O incentivo a redução da geração de lixo
- f) O incentivo as soluções consorciadas
- g) Incentivo a parcerias em geral.

Podemos concluir que o Plano Gerenciado de Resíduos Sólidos é uma ferramenta extremamente útil. Pois através da sua elaboração, temos:

- a) Diagnóstico exato da situação dos resíduos nos municípios quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



- b) Visão integral das soluções atualmente adotadas e suas conformidades ou não com a legislação e princípios da política nacional e Estadual de Resíduos sólidos.

- c) Visão das oportunidades de melhorias com implantação e /ou ampliação dos serviços de logística reversa de resíduos, principalmente os perigosos e contaminantes.

- d) Controle Social por parte da sociedade Civil que pode fiscalizar a execução das ações participando das decisões.

Após o termino do plano e essencial que haja discussão com a sociedade Civil em geral, para que depois então seja encaminhada para Câmara de vereadores do município para que possa assim se tornar lei e assim assegurar seus objetivos.

INTRODUÇÃO

É crescente a preocupação com a proteção e conservação do meio ambiente no panorama mundial, considerado como aspecto essencial e condicionante na sociedade moderna. A degradação ambiental traz prejuízos, na grande maioria das vezes irreparáveis ao ecossistema e conseqüentemente a toda a sociedade e, atualmente, todos os focos estão voltados aos resíduos sólidos urbanos. É sabido que, a partir da composição dos resíduos sólidos domiciliares gerados em uma cidade, mais de 50% destes não precisariam ser destinados a aterros sanitários, podendo ser reciclados ou reutilizados. Há diversas técnicas e alternativas ambientalmente corretas e sustentáveis para os diferentes tipos de resíduos e materiais que podem ser reutilizados e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



reciclados minimizando significativamente o volume a ser destinado ao aterro sanitário.

Neste presente trabalho, apresentam-se a situação atual dos resíduos sólidos do município de Itariri, partindo de sua geração, até sua destinação final; uma projeção para o futuro dos resíduos, estabelecendo-se objetivos e metas, tendo por base a Política Nacional de Resíduos Sólidos; além da criação de programas e ações para controle e monitoramento, visando alcançar uma situação adequada.

1 OBJETIVOS

1.1 Objetivos gerais

Diagnosticar a situação atual de resíduos sólidos do município de Itariri/SP e traçar programas e ações para melhoria do sistema de limpeza, a fim de se alcançar uma situação adequada, atendendo ao Plano Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Estadual 12.300/2006 e Lei Federal 12.305/2010). Tendo em vista que grande parte dos resíduos sólidos hoje ainda é de responsabilidade do município, que se preocupa com a questão do destino final adequado dado a esses resíduos. Esse plano tem os seguintes objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



2 DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O diagnóstico dos resíduos sólidos tem como objetivo caracterizar os resíduos produzidos no município quanto à origem, tipo, destinação e gestão.

Esta etapa é importante para expor as virtudes e inconformidades do sistema. Também é importante para visualizar oportunidades de melhorias visando a sustentabilidade e melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

2.1 Proposição de melhorias e identificação de oportunidades de parcerias

A visão geral da situação dos resíduos poderá gerar oportunidades de melhorias e parcerias com o intuito de implantar os princípios de gerenciamento integrado, chegando assim a uma solução adequada para o problema.

2.2 Participação social

A participação da população para a implantação do plano é essencial, visto que será necessária por parte desta uma nova visão e novos comportamentos em relação aos resíduos. Em diversos momentos a população participará da elaboração deste plano, seja através de formulários, ou seja, através de audiência pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos:

- a) Minimização dos resíduos sólidos gerados por meio de soluções conjuntas e da gestão compartilhada entre poder público e sociedade;
- b) Destinação dos resíduos sólidos de forma compatível com a saúde pública e a conservação do meio ambiente, de maneira adequada para cada tipo de resíduo gerado no Município.
- c) Adequação dos serviços de limpeza urbana;
- d) Revisão da logística dos serviços relacionados aos resíduos sólidos;
- e) Compra de equipamentos e veículos;
- f) Qualificação e/ou ampliação das equipes envolvidas;
- g) Identificação de áreas para tratamento e/ou disposição final para aterro sanitário.
- h) Implantação da Coleta Seletiva em todo o município.
- i) Estímulo de parcerias da prefeitura com Cooperativas e Associações de catadores;
- j) Exigência de apresentação do Plano de Resíduos Sólidos de Saúde e Plano de Resíduos Sólidos de Construção Civil e Industriais, elaborado pelos geradores;
- k) Melhoria da coleta na área rural, condomínios e distrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



- l) Apresentação do projeto de Educação Ambiental formal/não formal;
- m) Identificar os principais problemas sócio-econômicos e ambientais relacionados à destinação final dos resíduos sólidos;
- n) Propor medidas que venham recuperar área do antigo lixão de Itariri e, a procura de novas áreas para o aterro;
- o) Diagnosticar a situação atual do manejo e disposição dos resíduos sólidos;
- p) Identificar os principais problemas sócio-econômicos e ambientais relacionados à destinação final dos resíduos sólidos;
- q) Adotar ações socialmente responsáveis para quem vive da venda de recicláveis;
- r) Promover soluções regionais e integradas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

De acordo com a norma NBR 10.004/04, resíduos sólidos podem ser definidos como:

- a)** Resíduos nos estados sólidos e semi-sólidos, resultantes de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviço e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes do sistema de tratamento de água, aqueles



gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável em face à melhor tecnologia disponível.

- b) A classificação dos resíduos sólidos dá-se de diversas maneiras, com base em suas características e propriedades, sendo então necessário um gerenciamento adequado. Entre as classificações estão quanto à natureza física, composição química, riscos potenciais ao meio ambiente e origem. A tabela a seguir explicita as classificações:

Tabela 1 - Classificação de resíduos sólidos.

Natureza Física	
Secos	Materiais recicláveis (metais, papéis, plásticos, vidros, etc.).
Molhados	Resíduos orgânicos (restos de comida, cascas de alimentos, etc.).
Composição Química	
Matéria orgânica	Resíduos de origem animal ou vegetal, sendo a maioria passível de ser utilizada para compostagem (restos de alimentos, matéria morta, etc.).
Matéria inorgânica	Resíduos que possuem origem antrópica ou não biológica (plásticos, vidros, metais, etc.).
Riscos Potenciais ao Meio Ambiente (ABNT NBR 10.004/2004)	
Resíduo Classe I – Perigosos	Apresentam periculosidade (risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices; ou ao meio ambiente, quando gerenciado de forma inadequada) inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade.



Resíduo Classe II – Não perigosos	Resíduo Classe II A – Não inertes	Não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes; podem apresentar propriedades tais como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
	Resíduo Classe II B - Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.
Origem (Lei Federal 12.305/2010)		
Domiciliares	Originários de atividades domésticas em residências urbanas	
Limpeza urbana	Originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.	
Sólidos urbanos	Resíduos domiciliares e de limpeza urbana	
Estabelecimentos	Gerados nestas atividades, com exceção dos de limpeza urbana, de saneamento público, de serviços de saúde, de construção civil e de serviços de transporte.	
Serviços públicos de saneamento básico	Gerados nessas atividades, com exceção dos resíduos sólidos urbanos.	
Industriais	Gerados nos processos produtivos e instalações industriais	
Serviços de saúde	Gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).	



Construção civil	Gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.
Agrossilvopastoris	Gerados nas atividades agropecuárias e silviculturas, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades.
Serviços de transporte	Originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.
Mineração	Gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

5 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

A metodologia para elaboração do plano considerou:

- a) Pesquisa de opinião pública dos residentes no município;
- b) Levantamento de dados junto aos órgãos públicos responsáveis pelas áreas de Saúde, Obras, Viação e Serviços municipais, Concessionárias de Saneamento básico - SABESP;
- c) Elaboração de planilhas;
- d) Planta de organização da Coleta de resíduos;
- e) Reunião e capacitação de agentes ambientais e turismo;
- f) Estudo e análise dos dados adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



- g) Reunião e Capacitação com órgãos estaduais e regionais (GIREM / CODIVAR);
- h) Busca de recursos e emendas para aquisição de equipamentos;
- i) Levantamento das legislações pertinente, para embasamento e construção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- j) Apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos através de audiência pública e site da prefeitura e validação através da Lei Municipal e Condema;
- k) Revisão Quadrienal do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com acompanhamento do Condema;
- l) Implantação de novas lixeiras de acesso coletivo com cobertura e fechamento, nos bairros;
- m) Levantamento das áreas a serem definidas para limpeza pública – varrição, poda e capinação;
- n) Capacitação e reuniões trimestrais com os agentes ambientais e turísticos;
- o) Palestras nas Escolas Municipais e Estaduais com alunos do Ensino Fundamental e Médio;
- p) Levantamento de áreas para aterro sanitário e transbordo;
- q) Locação de espaço físico para desenvolvimento da coleta seletiva e transbordo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



- r) Busca porta a porta de materiais reciclável;
- s) Implantação de eco pontos para materiais recicláveis;
- t) Parcerias com escolas e setor privado;
- u) Estímulo e Organização de catadores para associação ou cooperativa;
- v) Legislação e Exigência de planos dos geradores de resíduos em geral;
- w) Aumento da extensão da coleta e melhoria da logística nos bairros rurais e distrital;

6 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITARIRI

6.1 História do município

O município de Itariri foi criado no ano de 1948 através da Lei nº 233. O nome da cidade tem origem indígena ITA = PEDRA, RIRI- MIUDA ainda segundo os especialistas RIRI pode significar - que rola, ou seja, ITARIRI também pode significar - Pedra que Rola ou Pedra Miúda.

O movimento que nasceu da magnífica campanha e emancipação realizada em 1947 só ocorreu em 1949.

Na faixa compreendida entre planície litorânea e a Serra do Mar, no litoral sul Paulista, na região do Rio do Azeite teve os primeiros moradores, por volta de 1880, com Joaquim Nardes, Benedito Muniz e seu filho Inácio. Em 1914, foi inaugurada na região, uma estação da Estrada de Ferro Santos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Juquiá, posteriormente adquirido pela Estrada de Ferro Sorocabana, As terras locais, de propriedade de Joaquim Nardes, e Benedito Muniz, foram adquiridas por José Ferreira Franco, que as loteou, sendo construídas as primeiras casas do povoado.

Várias famílias de imigrantes Japoneses fixaram-se na região, desenvolvendo as atividades hortifrutigranjeiras.

Em 1925, Benedito Muniz doou terras para construção da Capela de São Benedito e da primeira escola de ensino primário.

O Distrito de Paz de Itariri, cujo nome tem origem indígena ("ita" = pedra, "riri" = ostra, significando ostreira), foi criado em 1938, jurisdicionado pelo Município de Itanhaém.

Distrito criado com a denominação de Itariri, pelo decreto estadual nº 9775, de 30-11-1938, subordinado ao município. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Itariri figura no município de Itanhaém. Elevado à categoria de município com a denominação de Itariri, pela lei estadual nº 233, de 24-12-1948, desmembrado do município de Itanhaém. Sede no antigo distrito de Itariri. Constituído de 2 Distritos: Itariri e Ana Dias, criado pela lei do município acima citado. Instalado em 09-01-1949. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 2 distritos: Itariri e Ana Dias. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

6.2 Características naturais

Clima: tropical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Tipo de solo: argiloso.

Bioma: Mata atlântica.

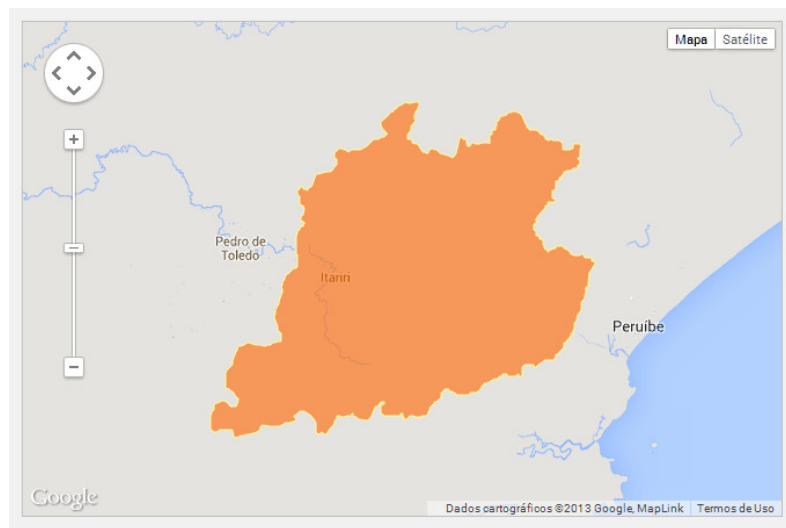
Hidrografia: Existem inúmeros mananciais, córregos, rios, cachoeiras, quedas d'água, represas.

Principais Rios: Rio das Pedras, Rio Areado, Rio Guanhanã, Rio Cabuçú, Rio do Óleo, Rio Ubatubinha, destacando o Rio do Azeite que corta a cidade.

6.3 Localização

Situa-se entre os municípios de Pedro de Toledo e Peruíbe, estando em quase sua totalidade dentro de Área de Proteção Ambiental. Com uma altitude de 1240 m acima do nível do mar em seu ponto mais alto e 52 m no seu ponto mais baixo no centro do município localizado na Estação de Trem.

Figura 1: Localização do município





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



O município é uma das portas de entrada para o Vale do Ribeira com um dos acessos ao Litoral Sul, pela rodovia Padre Manoel da Nóbrega. Estando situado a 150 km de São Paulo, 90 km de Santos e 260 km de Curitiba – PR, sendo uma das cidades incluída na rota do MERCOSUL. Encontra-se ainda vestígios da ferrovia Santos/Juquiá que antes era destinada a transporte de carga e atualmente está desativada.

O município localiza – se em local estratégico no que diz respeito à preservação ambiental, por fazer fronteira com a estação ecológica Jureia-Itatins e ser um corredor ecológico na ligação desta área do Parque da Serra do Mar. Apresentando uma mata lati-folhada tropical e a mata tropical úmida, da encosta que cobre a encorpa íngreme da Serra do Mar e da Serra do Itatins, com grande variedade de espécies vegetais com: destaque para o palmito, jacatirão, Angelim, peroba, jatobá, ipê, bromélias, avencas e samambaias A agricultura é a principal fonte de economia. Seus principais produtos são: a banana nanica, a prata, o nanicão, a vagem, o quiabo, a abobrinha, a mandioca, a urucum, a batata doce, o alface, a couve – flor, inhame, chuchu, salsa, chicória, jiló, berinjela, pimentão, feijão e o milho. Também há pecuária, dividida entre a criação de bovinos e suínos, apicultura e a piscicultura e a criação de eqüinos.

6.4 Aspectos Socioeconômicos

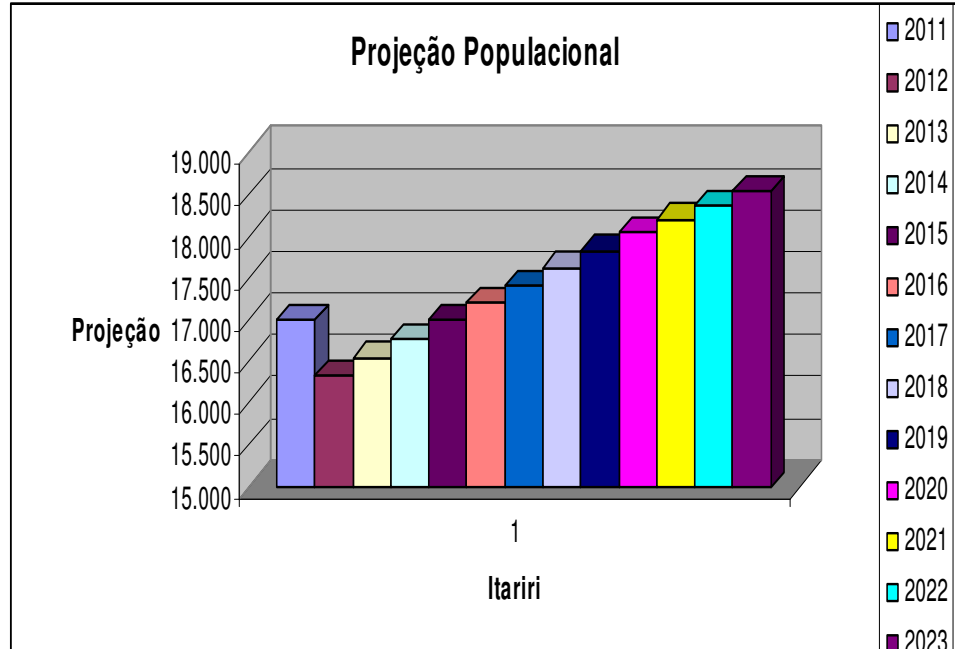
População - 15.471 hab. (IBGE- 2010).

População Estimada 2014 – 16.602.

Densidade Demográfica (IBGE-2010) – 56,53 hab/km².



Figura 2: Projeção populacional



Urbana –63,85% (IBGE- 2010) – 9879.

Rural – 36,15% (IBGE-2010) - 5592.

IDH(M) 0,677 (IBGE- 2010).

Economia (base de dados Seade – 2012).

PIB per capita (em reais) – 8.125,42.

Serviços - 74,77%.

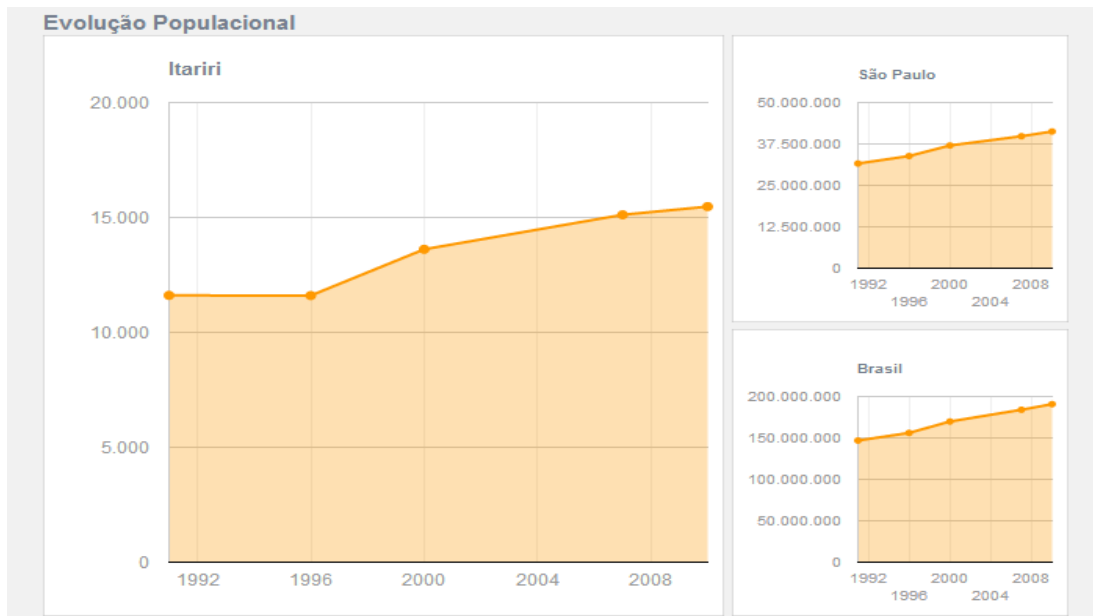
Agropecuária – 13,43%.

Indústria – 11,80%.

Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População 2010/2014 (em %
a.a) –1,14%.



Figura 3: Evolução populacional



6.5-Infra-Estrutura

- a) Poder Executivo: Paço Municipal “Paulo Kian”.
- b) Poder Legislativo: Câmara Municipal.
- c) Poder Judiciário: Fórum Distrital de Itariri.
- d) Poder de Polícia: Delegacia de Polícia Civil e Destacamento da Polícia Militar
- e) Concessionária de Saneamento Básico (Tratamento de Água e Esgoto): SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



- f) Concessionária de Energia Elétrica: ELEKTRO Energia e Serviços, CEDRI – Cooperativa de Eletrificação e Distribuição da Região de Itariri e ENERGY – Engenharia e Consultoria Ltda.
- g) Transporte Coletivo: Rodoviária Municipal.
- h) Internet Gratuita: Telecentro nos bairros Centro e Ana Dias, Acessa São Paulo.
- i) Cultura: Casa da Cultura e Biblioteca Municipal.
- j) Serviços Funerários: Cemitérios e Velório Municipal “José de Souza”.
- k) Esportes: Complexo Poliesportivo Paulo “Gordo” Kian.
- l) Comércio (observar tabela abaixo):

Tabela 2: Comércio locais

Nº	Quantidade	Tipo
01	06	Mercearia e Supermercado
02	04	Restaurantes
03	07	Hotéis (Centro e Bairros)
04	207	Comércios em geral
05	03	Indústrias não poluentes

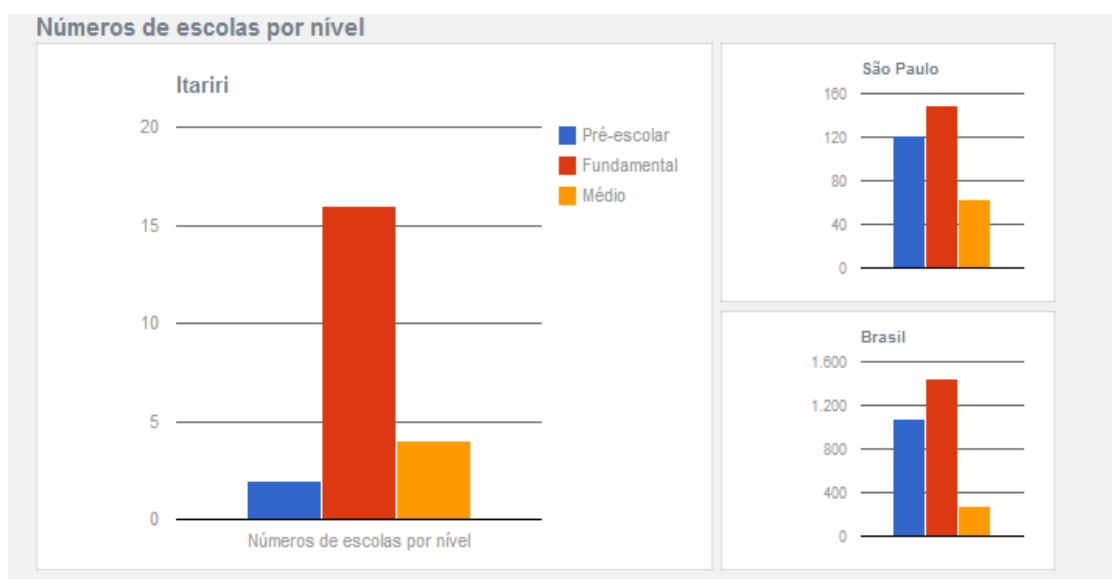
- m) Educação:



Tabela 3: Escolas e creches municipais

Nome da Escola	Bairro	Quantidade de Alunos
EE de Itariri	Centro	896
E.E Nova Itariri	Nova Itariri	312
EE Ana Dias	Ana Dias	385
EE. Raposo Tavares	Raposo Tavares	230
EMEF Padre Leonardo Nunes	Centro	495
EMEF Vila Boa Esperança	Vila Boa Esperança	57
EMEF Jardim Quiles	Jd. Quiles	36
EMEI Maria Augusta	Centro	162
EMEF KM 93	KM 93	11
EMEF Caixa D'Água	Km 359 + 500 Rod Pe M.	14
EMEF Igrejinha	Bairro Igrejinha	25
Escolas Indígenas	Capoeirão e Araribá	12
Creche Municipal de Ana Dias	Ana Dias	67
Creche Municipal de Vl. Boa Esperança	Vila Boa Esperança	32
Creche Municipal Centro	Centro	106
Creche Municipal de Raposo Tavares	Raposo Tavares	55

Figura 4: Número de escolas por nível



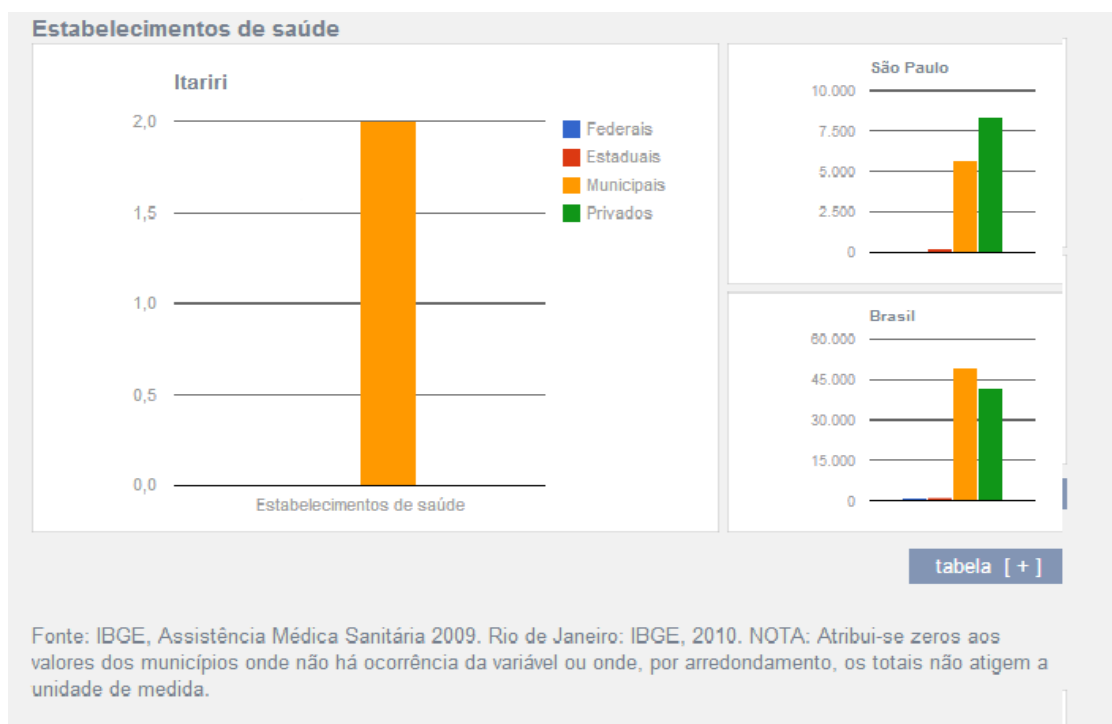


n) Saúde:

Tabela 4: Estabelecimentos de saúde municipais

Nº	Quantidade	Tipo
01	01	SAMU – Centro
02	01	Clínica Médica
03	03	ESF – Estratégia de Saúde da Família – Bairros Ana Dias, Raposo Tavares, Vila Boa Esperança
04	01	Unidade Básica de Saúde com Ambulatório de Especialidades - Bairro Centro
05	01	Pronto Atendimento Urgência e Emergência – Centro
06	01	PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
07	03	Clínicas odontológicas
08	03	Farmácias

Figura 5: Estabelecimentos de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 6: Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Básica de Saúde “Dr. Taminato Tion”



Figura 7: Posto de Saúde da Estratégia de Saúde da Família – Vila Boa Esperança





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 8: Posto de Saúde da Estratégia de Saúde da Família – Raposo Tavares



Figura 9: Posto de Saúde da Estratégia de Saúde da Família – Ana Dias





Figura 10: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência



7 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

a) Geração: 8 toneladas por dia. Considerando os dados apresentados no plano nacional de resíduos sólidos 2011 (Brasil 1,1kg hab/dia e a região sudeste 0,9 kg hab/dia) o valor da geração de resíduos por habitantes/dia do município de Itariri está abaixo, com o valor de 0,54 kg/dia.

b) Forma de acondicionamento dos materiais: Em sacos plásticos, tambores e bags.

c) Coleta: Efetuado pela Prefeitura com 2 equipes (de 01 motorista e 03 ajudantes cada) em um único turno (horário das 7h as 13 horas) semanalmente (segunda a sábado) com atendimento diário no centro comercial e alternadamente nos bairros (2 a 3 vezes por semana), com cobertura de



quase 100% das residências Há presença de alguns catadores de material reciclável.

d) Transporte: Com o apoio das 2 equipes em caminhões compactadores de lixo (02 unidades) é feito o transporte de forma regular semanalmente, variando o número de viagens em período sazonais de alta temporada e datas festivas, com cobertura de aproximadamente 100 % das residências no município. O destino final dos resíduos coletados são transportados diretamente para o aterro sanitário Municipal.

e) Destinação: Aterro Sanitário Municipal.

f) Peso de resíduos enviados para o aterro sanitário: Através de dados coletados ao longo do ano, podemos concluir que a população de Itariri, gera em média 16,200 kg de lixo por mês, sendo 0,54 kg por hab./dia, que são destinados ao aterro sanitário. Ao analisarmos esses resultados podemos ver que a média do lixo gerado pelo município de Itariri que vai para o aterro é menor que a média da região Sudeste que é de 1,10 kg por habitante dia.

Ressaltamos que não estão inclusos parte dos lixos recicláveis, parte coletados pelos catadores autônomos e parte pela equipe da prefeitura. Conforme apresentado em reunião, a equipe de trabalho da coleta de lixo domiciliar e comercial do município de Itariri, informaram que houve certa melhora na qualidade de prestação de serviços ,com a orientação dos funcionários e algumas ações de informação aos catadores, trabalhadores municipais, residentes e comerciantes, quanto a coleta, separação do material e colocação de lixeiras nas residências, sendo que somente 5% delas tem lixeiras adequadas. Ainda persiste alguns problemas referente aos animais soltos nas ruas da cidade, que rasgam os sacos e espalham pelas ruas o lixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



e a falta de conscientização da população em relação a separação dos materiais recicláveis.

Figura 11: Caminhão Compactador de Coleta Regular com Recurso FECOP



Figura 12: Caminhão Compactador de Coleta Regular com recursos próprios





Tabela 6: Horários de coleta regular

DADOS FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS		(13)3418-1666/ 7300
PROGRAMAÇÃO SEMANAL DA COLETA NORMAL - REGULAR -2014		
BAIRROS	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
	SEGUNDA-FEIRA	
PARAGUAI -II		DAS 7:00 AS 8:00HS
PARAGUAI- I		DAS 8:00 AS 9:00HS
CENTRO TODO,MONTE SERRAT(TODAS AS RUAS)		DAS 9:00 AS 10:00HS
CONTINENTAL		DAS10:00 AS 11:00HS
JARDIM COMENDADOR		DAS 11:00 AS 12:00HS
TOBIAS/COOPERATIVA		DAS12:00 AS 12:30HS
	TERÇA-FEIRA	
VILA BOA ESPERANÇA		DAS 7:00 AS 8:00HS
FAZENDINHA		DAS 8:00 AS 9:00HS
PORTÃO PRETO		DAS 9:00 AS 10:00HS
FORTALEZA		DAS10:00 AS 11:00HS
IGREJINHA/RIO DAS PEDRAS		DAS 11:00 AS 12:00HS
SANTA CLARA/PARQUE 3 MENINOS		DAS12:00 AS 12:30HS
	QUARTA-FEIRA	
COOPERATIVA, TOBIAS		DAS 7:00 AS 8:00HS
CAMPO DA BHAMA		DAS 8:00 AS 8:30HS
PARAGUAI-I		DAS 8:30 AS 9:10HS
PARAGUAI-II		DAS 9:10 AS 9:50HS
CENTRO/TODO		DAS 9:50 AS 10:50HS
		DAS 10:50 AS 11:50HS
CONTINENTAL,LARANJA AZEDA,JARDIM COMENDADOR E SOBE PARA O ATERRO.		DAS11:50 AS 12:30HS
	QUINTA-FEIRA	
PARQUE SERRAMAR / BOM RETIRO		DAS 7:00 AS 7:40HS
ESTANCIA DOS EUCALIPTOS		DAS 7:40 AS 8:10HS
JARDIM QUILES		DAS 8:10 AS 8:50HS
NOVA ITARIRI		DAS 8:50 AS 9:20HS
ANA DIAS -TODO		DAS 9:20 AS 10:20HS
RAPOSO TAVARES		DAS10:20 AS 11:20HS
CENTRO		DAS 11:20 AS12:30HS
	SEXTA-FEIRA	
SANTA CLARA,PARQUE 3 MENINOS		DAS 7:00 AS 8:00HS
FAZENDINHA,BOA ESPERANÇA		DAS 8:00 AS 9:00HS
COOPERATIVA,TOBIAS		DAS 9:00 AS 10:00HS
CAMPO DA BRAHMA		DAS10:00 AS 11:00HS
CENTRO TODO		DAS 11:00 AS 12:00HS
LARANJA AZEDA,JARDIM COMENDADOR,CONTINENTAL		DAS12:00 AS 12:30HS
	SÁBADOS	
CENTRO		DAS 7:00 AS 8:00HS
		DAS 8:00 AS 9:00HS
		DAS 9:00 AS 10:00HS
		DAS10:00 AS 11:00HS
		DAS 11:00 AS 12:00HS
		DAS12:00 AS 12:30HS

7.1 Resíduos sólidos recicláveis

Materiais recicláveis são aqueles que após sofrerem uma transformação física ou química podem ser reutilizados no mercado, seja sob a forma original ou como matéria-prima de outros materiais para finalidades diversas. Para reciclar um material é necessário que haja um processo de seleção prévia, isto é, a separação do lixo orgânico (restos de alimentos, frutas e outros) do material reciclado (papel, plástico, vidro, metal) e tóxicos(lâmpada, pilhas e



baterias). Após a separação dos resíduos, é preciso fazer uma nova triagem em subtipos de materiais para que estes tenham interesse comercial, como por exemplo, os plásticos são separados em plástico duro ou plástico mole, os metais em latão ou alumínio. Assim, todos os materiais recicláveis são selecionados em subtipos, geralmente por usinas de triagem ou por cooperativas, que após este procedimento, compactam os materiais para facilitar o transporte e vendem para indústrias de reciclagem. Grandes partes das indústrias de reciclagem só aceitam materiais que se encontrem dentro de uma quantidade mínima estabelecida, em toneladas, o que significa que muitas vezes as cooperativas ou usinas de triagem armazenam estes materiais por um longo período até conseguir a quantidade necessária em toneladas para venda.

Nas tabelas abaixo estão expostos os principais tipos de materiais que podem e que não podem ser reciclados, sendo considerados materiais inservíveis.

Tabela 6: Papel

Recicláveis	Não Recicláveis
<p>papéis de escrever- cadernos, papéis de escritório em geral papéis de impressão - jornais, revistas</p> <p>papéis de embalagem - papéis de embrulho em geral, papel de seda, etc</p> <p>papéis para fins sanitários - papéis higiênicos, papel toalha, guardanapos, lenços de papel</p> <p>cartões e cartolinas - caixas de papelão e cartolinas em geral</p> <p>papéis especiais - papel kraft, papel heliográfico, papel filtrante, papel de desenho</p>	<p>papel vegetal, papel celofane, papel fotográfico fitas adesivas e etiquetas adesivas.</p> <p>papéis encerados ou impregnados com substâncias impermeáveis; papel-carbono</p> <p>papéis sanitários usados</p> <p>papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde papéis revestidos com algum tipo de parafina ou silicone</p>



Tabela 7: Plásticos

Recicláveis	Não recicláveis
os tipos de embalagens de xampus, detergentes, refrigerantes e outros produtos domésticos	plásticos tipo celofane
tampas plásticas de recipientes de outros materiais	embalagens plásticas metalizadas, por exemplo, de alguns salgadinhos
embalagens de plástico de ovos, frutas e legumes	Isopor, espuma, adesivos
utensílios plásticos usados, como canetas esferográficas, escovas de dente, baldes, artigos de cozinha, etc	Resíduos especiais: pilhas e baterias
plásticos (tecnicamente conhecidos como termofixos), usados na indústria eletro-eletrônica e na produção de alguns computadores, telefones e eletrodomésticos	Lixo químico ou tóxico, embalagens de agrotóxicos

Tabela 8: Vidros

Recicláveis	Não Recicláveis
garrafas de bebida alcoólica e não-alcoólica	espelhos e cristal
frascos em geral (molhos, condimentos, remédios, perfumes, produtos de limpeza)	vidros de janelas
potes de produtos alimentícios	vidros de automóveis, vidros temperados planos ou de utensílios domésticos
cacos de qualquer dos produtos acima	lâmpadas
	tubos de televisão e válvulas
	ampolas de medicamentos

Tabela 9: Metais

Recicláveis	Não Recicláveis
Praticamente todos os metais no lixo domiciliar são recicláveis. Você, porém, encontrará mais facilidade em comercializar os resíduos de alumínio (como as latinhas de refrigerante) do que as embalagens de aço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 13: Material de divulgação sobre a coleta seletiva no município, entregue nas escolas e bairros (tiragem: 600 exemplares).

**SEPARE TODOS OS MATERIAS RECICLÁVEIS E CONFIRA OS DIAS DA
COLETA SELETIVA EM SEU BAIRRO.**

- EXEMPLO DE MATERIAL:
- PAPEL
- PAPELÃO
- LATINHAS
- COBRE
- GARRAFAS PET
- SACOLAS PLÁSTICAS
- SACOS PLÁSTICOS
- VIDROS
- GELADEIRA USADA
- FOGÃO USADO
- SACOS DE SALGADINHOS
- PAPEL DE BALAS, CHICLETES ETEC.
- ENFIM TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS SECOS.

**OBS: O CAMINHÃO DE COLETA SELETIVA, VAI PASSAR NOS BAIRROS PARA
RECOLHER ESSES MATERIAS EM DIAS E HORÁRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS.**

**“DEVEMOS LEMBRAR QUE O LIXO É UM PROBLEMA DE TODOS E POR ISSO DEVEMOS
NOS CONSCIENTIZAR, E PROCURAR AJUDAR SABENDO QUE AO AJUDARMOS
ESTAREMOS PROTEGENDO AS FUTURAS GERAÇÕES E A NÓS MESMOS”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
(13)3418-7300/(13)99783-4955
DEUS ABENÇOE A TODOS.**



Figura 14: Caminhão de coleta dejetiva



7.1.1 Coleta seletiva (dados logística)

Iniciou-se a Coleta Seletiva no mês de agosto de 2013, com a locação de espaço físico com estrutura em alvenaria coberta para seleção e triagem dos materiais, com o auxílio de 02 recicladores. Este espaço está localizado no Bairro Vila Boa Esperança na Estrada João Albino Pinheiro, s/nº, Itariri – SP. O local também é conhecido como PEV – Ponto de Entrega Voluntária, aberto de segunda a sexta para o recebimento de todo tipo de material reciclado. Há outros Pev's como no Paço municipal - Departamento de Meio Ambiente que recebem os seguintes materiais de escrita, escova de dente, esponja de cozinha, tubo de creme dental e nas Escolas Municipais (material de escrita, escova de dente e tubo de creme dental), de segunda a sexta em horário de expediente, que são enviados para a Terra Cycle.

A Coleta Seletiva é feita com o caminhão carroceria/gaiola e equipe da prefeitura (1 motorista e 1ajudante), três vezes por semana, com a retirada porta a porta, atingindo 40% da população urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 15: Área interna do espaço de triagem



Figura 16: Área externa do espaço de triagem





Tabela 22: Cronograma de horários de coleta seletiva

BAIRROS- COLETA SELETIVA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
	SEGUNDA -FEIRA	
LARANJA AZEDA		DAS 7:00 HS AS 7:50 HS
JARDIM COMENDADOR		DAS 7:50 HS AS 8:50 HS
CENTRO TODO, MONTE SERRAT(TODAS AS RUAS)		DAS 8:50 HS AS 9:50HS
PARAGUAI – II, PARAGUAI- I		DAS 9:50HS AS 10:50HS
RIO DO AZEITE, PORTÃO PRETO, FORTALEZA,IGREJINHA		DAS 10:50HS AS 11:50HS
VILA BOA ESPERANÇA, ATÉ O BARRACÃO (TRIAGEM)		DAS 11:50HS AS 12:20HS
	QUARTA-FEIRA	
ANA DIAS TODA		DAS 7:00 HS AS 8:00HS
CAIXA D'AGUA, RODOVIA , RAPOSO TAVARES		DAS 8:15 HS AS 9:15 HS
BAIRRO TOBIAS E COOPERATIVA		DAS 9:15HS AS 10:00HS
JARDIM COMENDADOR		DAS 10:00HS AS 10:30HS
CENTRO (CENTRO DA CIDADE, COMÉRCIO, ESCOLAS, PRONTO SOCORRO, MONTE SERRAT, PREFEITURA ETC...)		DAS 10:30HS AS 11:30HS
SANTA CLARA/PARQUE 3 MENINOS		DAS 11:30HS AS 12:20HS
	SEXTA -FEIRA	
COOPERATIVA, TOBIAS		DAS 7:00 HS AS 7:40HS
CAMPO DA BHAMA		DAS 7:40 HS AS 8:40 HS
LARANJA AZEDA, JARDIM COMENDADOR, CONTINENTAL		DAS 8:40 HS AS 9:40HS
CENTRO (CENTRO DA CIDADE, COMÉRCIO, ESCOLAS, PRONTO SOCORRO, MONTE SERRAT, PREFEITURA ETC...)		DAS 9:40 HS AS 10:40HS
PARAGUAI I E II		DAS 10:40HS AS 11:40HS
FAZENDINHA , BOA ESPERANÇA		DAS 11:40HS AS 12:20HS
SÍTIOS DE 15 EM 15 DIAS/ SÁBADOS OS BAIRROS MAIS AFASTADO DA CIDADE.		
AREIA BRANCA(ZÉ-DIADEMA)	INICIO DO MÊS	FIM DO MÊS
AREIA BRANCA-(TAQUARUCÚ)	INICIO DO MÊS	FIM DO MÊS
AREIA BRANCA(DIAMANTINO)	INICIO DO MÊS	FIM DO MÊS
AREIA BRANCA-(SÍTIO KOKI)	INICIO DO MÊS	FIM DO MÊS
TRÊS BARRAS-(SÍTIO DA LIA)	INICIO DO MÊS	FIM DO MÊS

8 CATADORES

No Município de Itariri, há a presença de aproximadamente 08 catadores autônomos fazendo a coleta seletiva pelas ruas da cidade na área urbana. Sendo que a prefeitura disponibiliza espaço físico para triagem, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



como o caminhão de coleta seletiva e sua equipe para auxiliar no processo, oportunizando aos catadores a triagem e venda de seus produtos.

Tabela 11: Materiais recicláveis separados e vendidos pelos catadores

Data: 06/08/2014	
Material (coleta seletiva)	Quantidade (kg)
Ferro	860kg
Plástico	790kg
Papelão	1750kg
Vidro	50kg
Latinhas	7kg
Cacos	80kg
Data: 22/08/2014	
Material (coleta seletiva)	Quantidade (kg)
Ferro	980kg
Plástico	760kg
Papelão	1850kg
Vidro	51kg
Caco	105kg
Latinhas	8kg
Data: 05/09/2014	
Material -coleta seletiva	Quantidade (kg)
Ferro	700kg
Plástico	550kg
Papelão	1860kg
Vidro	45kg
Caco	135kg
Latinhas	9kg
Data: 19/09/2014	
Material (coleta seletiva)	Quantidade (kg)
Ferro	760kg
Plástico	730kg
Papelão	1250kg
Vidro	40kg
Latinhas	8kg
Data: 03/10/2014	
Material(coleta seletiva)	Quantidade (kg)
Ferro	710 kg
Plástico	570 kg
Papelão	1780 kg
Vidro	60 kg
Caco	150 kg
Latinhas	7kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



9 RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA URBANA

São considerados resíduos de limpeza urbana: galhos de árvores, folhas, terras.

a) Geração: provenientes de varrição de rua, podas de árvores, limpeza de praças, rodoviária, feira livre e logradouros.

b) Coleta: executada por empresa terceirizada, semanalmente de segunda a sexta-feira no centro urbano e bairros. São executados conjuntamente com a Prefeitura a retirada de galhadas maiores, limpeza da rodoviária e cemitério. Os materiais são acondicionados em sacos plásticos deixados em pontos estratégicos para serem retirados pelos coletores de lixo.

c) Destinação: vai para o aterro sanitário.

9.1 Varrição de ruas e praças

É o Recolhimento de todos os resíduos provenientes da varrição de praças e logradouros públicos existentes, incluindo a capina de meio fio, sarjetas e guias, raspagens das vias e a retirada dos sacos das lixeiras públicas. O Trabalho é desenvolvido por Empresa Terceirizada (contrato nos anexos) com equipe de 14 pessoas, nos Centro e bairros adjacentes: Ana Dias, Jardim Quiles, Nova Itariri, Raposo Tavares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 17: Empresa terceirizada



Figura 18: Empresa terceirizada



9.2 Serviço de Poda

O Serviço de Poda é realizado pela equipe da Prefeitura, composta de 07 funcionários, para limpeza de galhadas maiores, nas praças e jardins das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



edificações públicos, cemitério, rodoviária e campos de futebol. Conta com auxílio de 01 caminhão Toco e trator agrícola.

Figura 19: Caminhão utilizado no serviço de poda



Figura 20: Serviço de poda





10 RESÍDUOS CEMITERIAIS

a) Geração: o Município de Itariri conta com a instalação de dois cemitérios municipais, sendo um na área urbana do município e outro no Distrito de Ana Dias.

b) Coleta: não é feita a coleta, pois as ossadas são separadas em sacos plásticos deixados nas próprias campas.

c) Destinação: deste material algumas pessoas retiram as ossadas e levam para o Crematório e o restante fica nas campas, as madeiras são doadas para pessoas que reutilizam.

Tabela 12: Área dos cemitérios

Local	Área (m ²)	Ocupação (%)
Itariri	3.600	96
Distrito Ana Dias	2.300	80

11 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)

a) Geração: 6.300 quilos /ano.

b) Coleta: os resíduos de Saúde das Unidades Municipais são coletadas nas seguintes unidades:

I - Pronto Atendimento Dr. Taminato Tion, situado na Rua Benedito Calixto nº 260, Centro/Itariri



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



II - Unidade Básica de Saúde Dr. Taminato Tion, situado na Rua Guensho Oshiro s/n- Centro

III - Unidade Básica de Saúde- ESF I-Shigue Shimamoto, situado na Estrada da Anta Gorda Vila Boa Esperança nº1

IV - Unidade Básica de saúde - ESF II Raposo Tavares, situado na Rua Miguel Ruffo nº11 Bairro Raposo Tavares/Itariri

V - Unidade Básica de Saúde ESF III –Distrito de Ana Dias – situado na Rua Luiz Franco de Amaral s/n A na Dias /Itariri.

Os resíduos de saúde das clínicas e farmácias privadas são acondicionadas na Unidade Básica de Saúde “DR. Taminato Tion”. A coleta destes resíduos é feita por empresa habilitada para resíduos hospitalares (contrato nos anexos).

c) Destinação: o recolhimento é quinzenal e os resíduos são levados até o local de tratamento situado na Avenida Georg Schaeffer, nº1985 – Èden na Cidade de Sorocaba SP.

Segundo as informações da firma terceirizada o tratamento dos resíduos se dá através de autoclave, com a licença de operação vigente. Após o tratamento que promova a inativação de microrganismo conforme a legislação vigente (Resolução Anvisa 306/2004, Conama 358/2005) .Depois de tratados os Resíduos vão para o aterro.

11.1 – Veículos que transportam os resíduos de saúde (rss)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 44: Veículos que transportam os resíduos de saúde (Rss)



Figura 45: Veículo que transporta os resíduos de saúde (Rss)



12 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

A prefeitura não possui plano e nem exige um plano de gerenciamento por parte dos geradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



a) Geração: a quantidade é pequena e não estimada, são de algumas obras de construção civil apenas.

b) Coleta: é feita pela prefeitura, quando a mesma é acionada.

c) Destinação: os materiais são reutilizados nas estradas e ruas urbanas e rurais do município.

13 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

A prefeitura não possui plano e nem exige um plano de gerenciamento por parte dos geradores.

a) Geração: a geração de resíduos é pequena, pois no município temos 03 empresas sendo:

I - Industria e Comercio de Produtos Alimentares;

II - Produção de Embalagens Ecológicas e

III - Fabricação de conservas de Palmito

b) Coleta: não é feita pelo município, pois o material utilizado é reaproveitado para alimentação animal e adubo orgânico, retirado pelas próprias empresas.

c) Destinação: é levado pelo proprietário em local próprio.



14 RESÍDUOS DA ZONA RURAL

a) Geração: a geração é de aproximadamente 20% dos resíduos sólidos Total, sendo que o resíduos orgânicos são reaproveitados como adubos ou alimentação dos animais e aves. E parte destes resíduos ainda são queimados em seu próprio imóvel, sendo que tem diminuído muito pelo trabalho de conscientização efetiva nas escolas com as crianças.

b) Coleta: efetuado pela Prefeitura com caminhão compactador de lixo, com equipe (de 01 motorista e 02 ajudantes) em um único turno (horário das 7h as 13 horas) atendendo 2 vezes por semana a zona rural.

c) Destinação: é recolhido pela prefeitura e levado para o aterro sanitário.

15 RESÍDUOS DE ATIVIDADES AGROSSILVOPASTORIS (EMBALAGENS AGRÍCOLAS)

a) Geração: não mensurado, praticamente todos os sítiantes fazem uso de alguns destes produtos.

b) Coleta: a coleta é feita pelos postos de revenda do produto, onde vai para a logística reversa.

c) Destinação: logística reversa volta para o fabricante desses produtos.



16 RESÍDUOS PNEUMÁTICOS

a) Geração: temos 3 borracharias. Por se tratar de um município pequeno, a quantidade de pneumáticos também é pequena, porém este assunto tem sido tratado com muita atenção nos últimos tempos. Os geradores são os borracheiros em geral. O trabalho de conscientização é realizado com frequência junto aos estabelecimentos geradores de resíduos pneumáticos, para que não haja descarte irregular em matas, rios, ruas, estradas, pastos e outros.

b) Coleta: é feita pela Prefeitura, no caminhão da reciclagem e armazenado em um ecoponto localizado na Estrada João Albino Pinheiro s/n, Bairro Boa Esperança, Itariri-SP, no barracão da triagem da coleta seletiva.

c) Destinação: todos os pneus ficam nesse eco ponto, onde de tempos em tempos quando houver uma grande quantidade vai ser retirado pela Reciclanip ou doados.

Figura : Local de armazenamento (barracão de triagem)





17 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

a) Geração: o Município de Itariri conta com apenas uma rodoviária, onde as principais linhas de ônibus são para São Paulo, Santos, Registro e demais cidades da região. Os veículos passam pelo município apenas para pegar ou deixar passageiros, não havendo nenhum tipo de limpeza ou descarte de materiais recolhidos dentro dos veículos de viagem. Falta ao município um controle das quantidades de veículos de transporte que chegam e que partem da Rodoviária. Este levantamento serve para a realização de campanhas educativas e maior prevenção do descarte ilegal de lixo gerado durante as viagens.

b) Coleta: a coleta é efetuada pela prefeitura.

c) Destinação: aterro sanitário.

18 RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS/ELETRÔNICOS

a) Geração: não há dados precisos e não possui uma política específica voltada para este fim. Porém os resíduos são recolhidos e armazenados em um eco ponto no barracão de triagem de coleta seletiva e assim quando tiver uma quantidade expressiva faremos contatos com algumas empresas para retirada dos mesmos.

b) Coleta: é realizada pela prefeitura/coleta seletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



c) Destinação: temos um eco ponto no barracão de triagem onde ficam armazenados até juntar uma quantidade expressiva para que possam ser retirados.

19 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SANEAMENTO

a) Geração: não temos esses dados.

b) Coleta: é feita pela concessionária Sabesp/Cetesb.

c) Destinação: As (ETES) estações de tratamento de esgoto do município de Itariri, é gerenciado pela concessionária SABESP, segundo as informações dadas pela empresa, os resíduos referente ao tratamento de esgoto como o lodo, são enviado a CETESB da cidade de Registro que monitoram esses dados.

20 ÁREAS CONTAMINADAS

O Município de Itariri conta com área do aterro sanitário, que está para ser encerrado, como área contaminada pelos resíduos e chorume lá existente, localizado na estrada das três barras km 2,5, Itariri-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



21 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental é de grande valia para as crianças, jovens e adultos para o conhecimento e conscientização. Em 2014 foram desenvolvidas diversas palestras e oficinas com entretenimento e plantio de mudas nas escolas municipais com o auxílio da Polícia Ambiental e Agentes Ambientais voluntários (30 agentes) e Escoteiros Mirins de Peruíbe.

Figura 24: Alunos da EMEI Maria Augusta assistindo vídeo sobre a importância da preservação da natureza.



Figura 25: Palestra ministrada pela Polícia Ambiental aos alunos do 1.º ao 5.º ano da EMEF Padre Leonardo Nunes, sobre educação ambiental e preservação das florestas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 26: Horta educativa com educação ambiental para os alunos da EMEI Maria Augusta dos Santos.



22 ESTUDO GRAVIMÉTRICO

A Prefeitura realizou um trabalho com os catadores autônomos e coletores de coleta seletiva, de gravimetria verificando a pesagem dos materiais por seleção

Figura 27: área de triagem.





Figura 28: área de triagem



Tabela 87: resíduos separados por graviometria, pelos catadores.

Discriminação	peso(kg)
Papel	1.670,21
Papelão	1.200,20
PET	1.453,53
Plástico	2.400,23
Metais Ferrosos	824,10
Metais Não Ferrosos	192,07
Vidro	330,95
Rejeitos	5.273,47
Orgânicos	14.798,58
Saúde (os valores foram fornecidos pela empresa coletora contratada)	52,50
Total	28.195,64

23 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS

Apesar de ainda existirem alguns problemas em relação aos resíduos sólidos no Município de Itariri é importante ressaltar a evolução neste assunto, principalmente pelas ações educativas desenvolvidas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Acredita-se que somente através da Educação Ambiental o município poderá colher resultados positivos a cada dia. Em relação à destinação dos resíduos domiciliares, o município obteve um grande avanço com a implantação da coleta seletiva, apesar de estarmos no início já percebemos um avanço nas ações: inclusão de catadores, a conservação da vida útil do aterro sanitário, a separação inicial nas residências, entre outros.

Levando em consideração que o nosso aterro, está operando hoje por ordem judicial, sendo que sua vida útil já expirou. Está sendo feito o levantamento de novas áreas para o novo aterro sanitário, indicadas e aguardando a avaliação da CETESB, bem como as providências para o encerramento do aterro atual, dentro do prazo de 24 meses.

É importante ressaltar que o local onde o lixo é depositado, é avaliado frequentemente pela CETESB. Com a nova aquisição de outro caminhão compactador, para coleta domiciliar e comercial e caminhão carroceria/ gaiola de Coleta seletiva com nova a equipe de coletores, foram positivas, pois a cidade se encontra mais limpa, apesar de ainda haver alguns pontos críticos, os quais estão sendo tratados individualmente. É verdade que algumas deficiências ainda existem, porém já existe também uma grande movimentação para a solução dos problemas e a efetivação da implantação do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Com a criação de uma política pública municipal para o gerenciamento dos resíduos sólidos bem como a minimização dos resíduos gerados, por meio de soluções conjuntas e da gestão compartilhada entre poder público e a sociedade. Somente com um trabalho sério e voltado para o bem comum, os problemas poderão ser resolvidos com eficiência e eficácia.



24 INFORMAÇÕES SOBRE O ATERRO SANITÁRIO

- a) Localização do aterro: Estrada das Três Barras, área rural, km 2,5.
- b) Dimensão: 15.000 m².
- c) Número de funcionários: 2.
- d) Área: zona rural.

O tempo de vida útil do nosso aterro já inspirou porém, estamos operando por ordem judicial ,mais já esta sendo executado um trabalho de sondagem no aterro para que possamos operar por mais 24 meses se possível ,o município está tratando também do encerramento do mesmo .Temos ainda 3 áreas indicadas pelo município que estão sendo avaliada pela CETESB para um novo aterro. Segue em anexo no fim do plano à ordem judicial de funcionamento do aterro.

Figura 29: Aterro sanitário municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



25 INFORMAÇÕES SOBRE O CUSTO DE LIMPEZA URBANA – GASTOS ANUAIS

a) Caminhão Compactador – Equipe Laranja.

I – Ano da aquisição: 2014.

II - Fonte de recurso/Valor: FECOP(Estado). Valor: R\$240.500.00.

III - Fonte recurso/Valor: Tesouro. Valor: R\$13.945.00.

IV – Valor do gasto com pessoal: R\$48.024.00.

V – Valor do gasto com combustível: R\$3.904.00.

VI – Valor do gasto com manutenção R\$-----.

Obs: o caminhão compactador laranja ainda não teve manutenção.

Os gastos são pagos com recursos próprios (tesouro/ICMS ecológico).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



b) Caminhão Compactador – Equipe Verde.

I – Valor do gasto com pessoal: R\$81.360,84.

II – Valor do gasto com combustível: R\$ 10.454,00.

III – Valor do gasto com manutenção R\$ 12.000,00.

IV – Valor do gasto com manutenção R\$ 14.000,00.

Os gastos são pagos com recursos próprios(tesouro).

c) Trator esteira para manutenção do aterro sanitário.

I – Valor do gasto com pessoal: R\$40.800.00.

II – Valor do gasto com combustível: R\$15.720.00.

III – Valor do gasto com manutenção: R\$14.000.00.

Os gastos são pagos com recursos próprios (tesouro/ICMS ecológico).

d) Caminhão Carroceria/Gaiola da Coleta Seletiva.

I - Fonte de recurso/Valor: FECOP(Estado). Valor: R\$ 146.800,00.

II - Gasto anual com pessoal mão-de-obra: R\$51.325.85.

III - Gastos com o barracão de triagem (água, luz aluguel anual):
R\$ 38.548.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



IV - Gastos com combustível anual: R\$ 4.716.00.

Os gastos com aluguel do barracão de triagem, água, luz, combustível, pessoal a fonte de recurso é o tesouro/ICMS ecológico. O contrato de aluguel do barracão estará em anexo no final do plano.

26 NOMES DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Nome: Nova Limpeza.

I - Gasto anual com a Nova Limpeza: R\$ 548.396,22.

II - Fonte de recurso: Tesouro/ICMS ecológico.

27 EMPRESA TERCEIRIZADA QUE PRESTA SERVIÇOS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

Nome: Cotemar.

I - Gasto anual com a Cotemar: R\$17.206.00.

II - Fonte de Recurso: Tesouro/ICMS ecológico.

Os contratos das empresas estarão em anexo no final do plano.



28 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

- a) Pesquisa de opinião pública dos residentes no município;
- b) Levantamento de dados junto aos órgãos públicos responsáveis pelas áreas de saúde, obras, Viação e Serviços municipais, concessionária de saneamento básico - SABESP;
- c) Elaboração de planilhas;
- d) Planta de organização da Coleta de resíduos
- e) Reunião e capacitação de agentes ambientais e turismo;
- f) Estudo e análise dos dados adquiridos;
- g) Reunião e Capacitação com órgãos estaduais e regionais (GIREM / CODIVAR);
- h) Busca de recursos e emendas para aquisição de equipamentos;
- i) Levantamento das legislações pertinente, para embasamento e construção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- j) Apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos através de audiência pública e site da prefeitura e validação através da Lei municipal e Condema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



- k) Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ser de 04 em 04 anos com acompanhamento do Condema;
- l) Implantação de novas lixeiras com cobertura e fechamento, de acesso coletivo nos bairros;
- m) Levantamento das áreas a serem definidas para limpeza pública – varrição, poda e capinação;
- n) Capacitação e reuniões trimestrais com os agentes ambientais e turísticos;
- o) Palestras nas Escolas Municipais e Estaduais com alunos do Ensino Fundamental e Médio;
- p) Levantamento de áreas para aterro sanitário e transbordo;
- q) Locação de espaço físico para desenvolvimento da coleta seletiva e transbordo;
- r) Busca porta a porta de materiais reciclável;
- s) Implantação de eco pontos para materiais recicláveis;
- t) Parcerias com escolas e setor privado;
- u) Estímulo e Organização de catadores para associação ou cooperativa;
- v) Legislação e Exigência de planos dos geradores de resíduos em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



- w) Aumento da extensão da coleta e melhoria da logística nos bairros rurais e distrital;
- x) Terceirização da Coleta de resíduos de saúde e transbordo dos resíduos domiciliares.

29 LEGISLAÇÃO BÁSICA

Basicamente foram utilizadas legislações Federais, Estaduais e Municipais, como segue abaixo:

- a) **Lei nº975 de 08 de junho de 2009** – Estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;
- b) **Lei nº1207/97 de 20 de agosto de 1997** cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente, institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências;
- c) **Lei Nº1720/10 de 06 de maio de 2010** educação ambiental formal ou não formal nas escolas municipais;
- d) **Lei nº 12.305** de 02 de Agosto de 2010 a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- e) **Lei nº 12.300** de 16 de março de 2006 a qual institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos;



- f) **Lei nº 969 de 13 de Abril de 2009** – Disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências;
- g) **Lei nº975 de 08 de junho de 2009** – Estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- h) **Lei nº 1.697/09 de 19 de novembro 2009** institui o calendário ecológico no município de Itariri.

30 CALENDÁRIO ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ITARIRI, CRIADO ATRAVÉS DA LEI Nº1697/09 DE 19/11/2009

Tabela : Calendário ecológico municipal

MARÇO	22 – Dia do mundial da Água
JUNHO	05 – Dia da ecologia e meio ambiente
SETEMBRO	20/21 – Dia da arvore e Caminhada Ecológica
SETEMBRO	16 – Dia do saneamento,saúde e meio ambiente
OUTUBRO	20 – Dia do Rio do Azeite de Itariri

31 ANEXOS CONTIDOS NO PLANO

Ao final deste plano estará contido um capítulo denominado ANEXOS, onde estarão disponíveis os principais materiais de base para a elaboração deste plano. Nos Anexos estarão contidas Leis utilizadas para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



PMGIRS, Questionário de Opinião Pública, Formulário das Geradoras de Resíduos entre outros documentos de relevância para o plano.

32 FORMA DE VALIDAÇÃO DO PLANO

Depois de finalizado o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos será entregue para análise e aprovação do CONDEMA, em reunião extraordinária exclusivamente para análise do plano. O CONDEMA poderá sugerir as alterações necessárias com o objetivo de completar o trabalho.

A segunda etapa de validação será passar o plano para o Executivo, o qual também poderá sugerir alterações. Após o aval positivo do Prefeito(a) Municipal, o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos será enviado para uma Audiência Pública, chamada conforme legislação vigente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O último passo para a validação do plano será enviar o Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Itariri, a qual deverá aprovar o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos para que se torne lei e totalmente validado.

33 – PRAZO DE REVISÃO DO PLANO

A revisão será realizada quadrienalmente (de 4 em 4 anos), com a possibilidade de revisão em menor tempo, de acordo com as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



apresentadas. Preferencialmente a revisão deverá ser realizada junto com o Plano Plurianual de Itariri (PPA).

34 DIAGNÓSTICO

O diagnóstico dos resíduos sólidos tem como objetivo caracterizar os resíduos produzidos no Município de Itariri quanto a origem, tipo, destinação e gestão. Esta etapa é importante para expor as virtudes e inconformidades do sistema. Também é importante para visualizar oportunidades de melhorias visando a sustentabilidade. Com o trabalho de diagnóstico bem elaborado, fica fácil encontrar os problemas do dia a dia dos resíduos sólidos no município. As ações de melhoria dependem deste diagnóstico, o qual será a base para os estudos de oportunidades.

35 CONSIDERAÇÕES SOBRE O DIAGNÓSTICO

a) Pontos positivos: levantamento de dados e informações relevantes para um bom planejamento do Plano, fornecendo parâmetros para realização de um prognóstico mais eficiente.

b) Pontos a serem priorizados na elaboração das metas:

- I. Adequação dos serviços de limpeza urbana;
- II. Revisão da logística dos serviços relacionados aos resíduos sólidos;
- III. A compra de equipamentos e veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



- IV. Qualificação e/ou ampliação das equipes envolvidas;
- V. Identificação de áreas para tratamento e/ ou disposição final para aterro sanitário;
- VI. Melhoria da Coleta Seletiva;
- VII. Estímulo de parcerias da prefeitura com Cooperativas e Associações de Catadores;
- VIII. Exigência de apresentação do Plano de Resíduos Sólidos de Saúde e Plano de Resíduos Sólidos de Construção Civil e Industriais, elaborado pelos geradores;
- IX. Melhoria da coleta na área rural, condomínios e distrito;
- X. Apresentação do projeto de Educação Ambiental;
- XI. Melhor acondicionamento dos resíduos nos bairros.

36 SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO

36.1 Resíduos sólidos domiciliares residências

a) Caminhões coletores compactador têm dois (2), sendo que um deles já se encontra em precárias condições de uso, quando temos problema ficamos sem trabalhar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



b) Falta de lixeiras adequadas em residências e nos pontos da cidade e dos bairros.

c) Muitos cachorros e cavalos soltos pelas ruas, que estes rasgam sacos com lixos deixados no chão, causando problemas a população.

36.2 Resíduos recicláveis

a) Logística de coleta domiciliar com algumas falhas devido a falta ajudantes, motorista para o caminhão de coleta seletiva e até mesmo a falta de planejamento com os horários devido a falta de experiência por ser algo novo.

b) A presença de alguns catadores autônomos que circulavam pela cidade, que tem uma certa resistência a nossa proposta.

c) Falta de pessoas para formalizar a cooperativa de catadores.

36.3 Resíduos sólidos de limpeza urbana

a) Dificuldade na destinação de resíduos de podas de árvores na área urbana do município.

b) Falta de equipamentos (IPIS) para a execução desses serviços.

c) Falta de pessoal especializado nesse tipo de serviço.



36.4 Resíduos cemiteriais

Não há formalização para possível coleta de resíduos cemiteriais por parte da equipe de saúde.

36.5 Resíduos de serviço de saúde

a) Não há informações sobre onde a empresa contratada pelo serviço de saúde destina os resíduos por eles recolhidos da nossa Unidade de Saúde.

b) Inexistência do levantamento de resíduos de serviços de saúde gerados pelos estabelecimentos comerciais particulares.

c) Inexistência de um cadastro dos domicílios geradores de Resíduos de Serviço de Saúde.

36.6 Resíduos de construção civil

a) Colocação irregular de resíduos de construção civil nas calçadas.

b) Colocação irregular de resíduos de construção civil na beira de matas ou áreas verdes do município.

c) Inexistência de um controle no depósito de resíduos de construção civil por parte da empresa de caçambeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



d) Falta de um plano municipal de resíduos de construção civil, por parte do município.

e) Falta de fiscalização.

36.7 Resíduos industriais

Não há um plano de resíduos industriais por parte da prefeitura, também não temos problemas relacionados há indústrias aqui.

36.8 Resíduos de zona rural

a) Falta de conscientização em relação a queima de lixo domiciliares/e outros.

b) Falta de conscientização da coleta seletiva nesses locais.

36.9 Resíduos agrossilvopastoris

a) O poder público desconhece a quantidade de lixo gerados dessa atividade, por não ter uma plano sobre esse tipo de resíduo.

b) Falta de conscientização através de campanha relacionada ao recolhimento de embalagens de agrotóxicos e pesticidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



36.10 Resíduos sólidos pneumáticos

Falta conscientização e cadastro das borracharias do município.

36.11 Resíduos de serviço de transporte

Falta de uma planilha com números oficiais de ônibus que chegam e saem da rodoviária do município de Itariri.

36.12 Resíduos perigosos

a) Não existe uma coleta adequada de lâmpadas fluorescentes usadas.

b) Dificuldade da retirada dos lixos eletrônicos, por morarmos longe de um ponto de coleta e pela quantidade que as firmas exigem para a retirada desse tipo de resíduos.

36.13 Resíduos de serviço de saneamento

Desconhecimento de para onde e levado os resíduos retirado pela concessionária SABESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



36.14 Áreas contaminadas

Dificuldades financeiras para a elaboração de plano de encerramento de áreas contaminadas ou descontaminação das mesmas.

36.15 Educação ambiental

Deficiência de informação para os que não estão em fase escolar.

37 ANÁLISE FINANCEIRA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

37.1 Prognóstico e Metas

Neste ponto estaremos apresentando os quadros com os problemas e ações a serem desenvolvidas, para uma possível solução dos problemas levantados no capítulo de diagnóstico do município, e também para que se possa fazer um planejamento, tanto em equipes, como no financeiro para a execução das ações. Quanto às metas, serão estipuladas as seguintes faixas: - Curto Prazo: até 3 anos - Médio Prazo: até 10 anos - Longo Prazo: até 20 anos. É importante ressaltar que os custos estimados estão baseados na situação atual da economia do país, sendo que por base, temos o primeiro semestre do ano de 2013. Caso haja mudanças na economia, estes dados deverão ser atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



37.1.2 Resíduos domiciliares e comerciais

Problema 1: número insuficiente de lixeiras nas residências, e ruas do município.

Ação: desenvolvimento de campanhas incentivando os moradores a colocarem lixeiras altas em frente as residências; colocação de lixeiras na cidade.

Meta: curto prazo médio prazo longo prazo.

Prazo Estimado: abril de 2015 á Outubro de 2016.

Custo Estimado: R\$15.000.00.

Responsável pela Ação: Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura e Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.

Problema 2: animais soltos nas ruas rasgando sacos de lixos ,revirando lixeiras nas ruas do município.

Ação: desenvolvimento de campanhas para castração com intuito de diminuir os animais nas ruas, o incentivar os moradores a colocarem lixeiras altas; colocação de lixeiras em locais estratégicos na cidade.

Meta: curto prazo médio prazo longo prazo.

Prazo Estimado: inicio outubro de 2015 e a campanha continua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Custo Estimado: R\$100,00 (por animal).

Responsável pela Ação: Casa da agricultura da cidade, Divisão de Vigilância em Saúde do Departamento de Saúde e Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.

37.1.3 Resíduos de limpeza urbana

Problema 1: Falta de equipamentos e mão de obra.

Ação: Aquisição de Equipamentos, Capacitação e contratação de pessoal.

Meta: ____curto prazo ____médio prazo __X__ longo prazo.

Prazo estimado novembro de 2016 a janeiro de 2020.

Custo Estimado: R\$ 648.396,22.

Responsável pela Ação: Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura.

Problema 2: Falta de equipamentos e mão de obra para a poda de árvores na área urbana e rural do município.

Ação: Aquisição de Equipamentos, triturador de galhos IPIS e outros, capacitação e contratação de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Meta: ___curto prazo _X_médio prazo ___longo prazo.

Prazo estimado: dezembro de 2016 a janeiro de 2019.

Custo Estimado: R\$ 648.396,22.

Responsável pela Ação: Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura.

37.1.4 Resíduos cemiteriais

Problema: Disposição final dos resíduos cemiteriais.

Ação: Implantação de local adequado, Área licenciada.

Meta: ___curto prazo ___médio prazo _X_longo prazo.

Prazo Estimado: dezembro de 2017 a dezembro de 2020.

Custo Estimado: R\$300.000,00.

Responsável pela Ação: Departamento de Saúde.

37.1.5 - Resíduos recicláveis

Problema 1: logística de coleta domiciliar falta de divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Ação: criação de uma escala para o dia da coleta seletiva nos bairros do município, informar a população através de carro de som, panfletos e faixas.

Meta: -X---curto prazo -----médio prazo ----- longo prazo.

Prazo Estimado: janeiro de 2015 a janeiro 2016.

Custo Estimado: R\$ 20.000,00.

Responsável pela Ação: Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.

Problema2 : Falta de equipamentos para o barracão de triagem após a coleta.

Ação: aquisição de equipamentos com esteira, prensas, balanças para pesagem dos matérias, picador, bags (para a coleta) através de projetos e parcerias.

Meta: ____curto prazo __X__médio prazo ____ longo prazo.

Prazo Estimado: agosto de 2016 a dezembro 2017.

Custo Estimado: R\$ 20.000,00.

Responsável pela Ação: Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.

Problema 3: formalização da associação de catadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Ação: legalização da cooperativa busca de parcerias.

Meta: ____curto prazo __x__médio prazo ____ longo prazo.

Prazo Estimado: agosto de 2016 a dezembro 2017.

Custo Estimado: sem custos.

Responsável pela Ação: Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.

37.1.6 Resíduos serviços de saúde

Problema 1: Local de Acondicionamento dos resíduos.

Ação: Construção de nova lixeira para resíduos hospitalares.

Meta: ____curto prazo __X__médio prazo longo prazo.

Prazo Estimado: dezembro de 2016 a outubro de 2019.

Custo Estimado: R\$ 30.000,00 (Terceirização) + R\$ 10.000,00 (lixeira).

Responsável pela Ação: Departamento de Saúde.

Problema 2: inexistência de levantamento de resíduos de saúde gerado por estabelecimentos particulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Ação: cobrar dos estabelecimentos comerciais a quantidade de resíduos por eles gerados através da empresa especializada anualmente através de planilhas pela vigilância sanitária.

Meta: curto prazo médio prazo longo prazo.

Prazo Estimado : abril de 2016 todos os anos.

Custo Estimado : sem custo.

Responsável pela Ação: Divisão de Vigilância em Saúde do Departamento de Saúde.

37.1.7 Resíduos de construção civil

Problema 1: Forma de Acondicionamento e logística.

Ação: Implantação de Pontos de RCC e Logística de retirada.

Meta: Meta: curto prazo médio prazo longo prazo.

Prazo Estimado: agosto de 2016 até março de 2019.

Custo Estimado: 2.000,00 (locação de imóvel).

Responsável pela Ação: Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Problema 2: disposição de resíduos de construção civil em áreas de matas ciliares ,protegidas APP'S.

Ação: campanhas educativas nos Bairros, escolas visando que a população entenda a importância da preservação e não cometam tais infrações, colocação de placas com informativas, panfletos.

Meta: Meta: curto prazo médio prazo longo prazo.

Prazo Estimado: março de 2016 até dezembro de 2017.

Custo Estimado: R\$ 1.000,00.

37.1.8 Resíduos industriais

Problema : não temos por enquanto.

Ação: -----.

Meta : curto prazo médio prazo longo prazo.

Prazo Estimado:

Custo Estimado:

Responsável pela Ação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



37.1.9 - Resíduos da zona rural

Problema 1: Falta de conscientização da população.

Ação: implantar programa de coleta seletiva nos bairros de zona rural, levar informações de como separar os materiais recicláveis através de som e reuniões de Bairro.

Meta: curto prazo médio prazo longo.

Prazo Estimado: dezembro de 2015 até dezembro de 2016.

Custo Estimado: R\$ 300,00(carro de som).

Responsável pela Ação: Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.

Problema 2: queima de lixos na zona rural.

Ação: implantar programa de coleta seletiva nos bairros de zona rural, levar informações de como separar os materiais recicláveis, falar sobre a importância de não queimar os materiais, levar as informações através de som e reuniões de Bairro.

Meta: curto prazo médio prazo longo.

Prazo Estimado: dezembro de 2015 até dezembro de 2016.

Custo Estimado: R\$ 300,00 (carro de som).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Responsável pela Ação: Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.

37.1.10 Resíduos agrosilvopastoris

Problema 1: logística reversa.

Ação: pontos de entrega e acondicionamento dos materiais, procurar parcerias para retirada desses materiais.

Meta: curto prazo médio prazo longo.

Prazo Estimado: abril de 2016 a junho de 2017.

Custo Estimado: R\$ 500,00 (recipiente para acondicionamento).

Responsável pela Ação: Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura e Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.

Problema 2: falta de informações ao poder público da geração nas atividades agrossilvopastoris

Ação: um plano para o levantamento desses dados, através de visitas as propriedades, realização de questionários realizados com parcerias com profissionais da área.

Meta: curto prazo médio prazo longo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prazo Estimado: novembro de 2016 a outubro de 2018.

Custo Estimado: sem custos.

Responsável pela Ação: Divisão de Abastecimento e Agropecuária do Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura e Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.

37.1.11 Resíduos de serviços de transporte

Problema: inexistência de planilha com número de ônibus que chegam e saem da rodoviária, quais tipos de lixo gerado.

Meta: ___curto prazo _X___médio prazo ____ longo.

Prazo Estimado: março de 2018 a março de 2019.

Custo Estimado: sem custos.

Responsável pela Ação: Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agropecuária.

37.1.12 Resíduos pneumáticos

Problema: Local de Acondicionamento, logística reversa e conscientização ambiental aos comerciantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Ação: Local apropriado e contato com empresas de logística reversa, palestras sobre direcionada ao assunto.

Meta: ____ curto prazo médio prazo ____ longo.

Prazo Estimado: Janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Custo Estimado: R\$.

Responsável pela Ação: Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura e Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.

37.1.13 Resíduos sólidos perigosos/eletrônicos

Problema 1: Local de Acondicionamento, logística reversa e conscientização ambiental.

Ação: Local apropriado, o acondicionamento correto e contato com empresas para a logística reversa desses produtos, tentar também amarrar a logística reversa nas licitações municipais.

Meta: ____ curto prazo médio prazo ____ longo.

Prazo Estimado: janeiro de 2018 a março de 2020.

Custo Estimado: R\$ 5.500,00 por ano (descontaminação e recolhimento das lâmpadas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Responsável pela Ação: Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil
e Divisão de Vigilância em Saúde do Departamento de Saúde.

Problema 2: retirada dos lixos eletrônicos.

Ação: procurar uma empresa para a retirada dos materiais.

Meta: ----curto prazo --X--médio prazo ----- longo.

Prazo Estimado: julho de 2015 a julho de 2016.

Custo Estimado: sem custos.

Responsável pela Ação: Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil
e Divisão de Vigilância em Saúde do Departamento de Saúde.

37.1.14 Resíduos de saneamento

Problema: local onde os resíduos das fossas que são limpas são
descarregados o poder público não tem conhecimento disso.

Ação: uma fiscalização a fundo.

Meta: ___curto prazo__X__médio prazo ____ longo.

Prazo estimado: setembro de 2016 a agosto de 2018.

Custo Estimado: sem custo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Responsável pela Ação: Divisão de Vigilância em Saúde do Departamento de Saúde.

37.1.15 Áreas contaminadas

Problema 1: Encerramento e recuperação da área do Lixão ,dificuldade para elaboração de planos de execução.

Ação: Projeto de recuperação da área ,busca de parcerias para desenvolvê-lo.

Meta : ___curto prazo___médio prazo longo.

Custo Estimado: R\$ 350.000,00.

Responsável pela ação :Divisão de Engenharia, Obras, Vias e Estradas Municipais do Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura e Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.

Problema 2: Busca de área para um novo aterro,pois a nossa cidade e cercada de pequenos córregos, rios e lages de pedras.

Ação: Projeto para licenciamento ,vistoria de área junto a Cetesb e busca por um aterro compartilhado.

Meta : ___curto prazo___médio prazo longo.

Custo Estimado : R\$ 350.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Responsável pela ação: Divisão de Engenharia, Obras, Vias e Estradas Municipais do Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura e Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.

37.1.16 Educação ambiental

Problema 1: Falta de Recursos para capacitações e Pessoal.

Ação: Busca de recursos (Estadual ou Federal).

Meta : ___curto prazo__X_médio prazo ____ longo.

Prazo Estimado : janeiro de 2016 a janeiro de 2018.

Custo Estimado : R\$ 50.000,00.

Responsável pela Ação :Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil.

Problema 2: Falta de maiores informações a população que não tem acesso e Escola e outros programas.

Ação : Realização de campanhas educativas atingindo toda a comunidade,através de parcerias com entidade ,Cras,PSF e outros.

Meta : __X_curto prazo__médio prazo ____ longo.

Prazo Estimado Dezembro de 2015 periodicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Custo Estimado: R\$ 500,00 (matérias para divulgação, tais como panfletos, som, faixas, etc.).

Responsável pela Ação :Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil e Departamento de Educação.

37.1.17 Análise financeira de gestão de resíduos sólidos

Problema: Déficit orçamentário em relação ao arrecadamento nos serviços de limpeza do município.

Ação : Realização de estudos para a captação de recursos para serem utilizados no setor.

Meta : ___curto prazo X__médio prazo ____ longo.

Prazo Estimado:abril de 2016 a 2018.

Custo Estimado: sem custos adicionais.

Responsável pela Ação: Departamento Administrativo.



38 METAS, AÇÕES E INDICADORES PARA O SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITARIRI

Tabela : Metas, ações e indicadores para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Itariri

Período	Metas	Ações	Indicadores
Emergencial	Reestruturação institucional do atual sistema de limpeza urbana	Estudos para definição de um novo modelo institucional	Estudo realizado
Emergencial	Adequação da área de disposição de resíduos	Análise da atual situação e estudos referentes à área de disposição de resíduos Estudos referentes à remediação de áreas contaminadas por disposição de resíduos Adequação do sistema de transporte e disposição final (transbordo)	Adequação às leis estaduais quanto à disposição de resíduos e melhoria do Índice de Qualidade de Aterros (IQR)
Curto prazo (2013-2016) Metas de Redução/ Minimização: 9%	Reestruturação institucional do atual sistema de limpeza urbana	Implantação de novo modelo institucional para gestão e regionalização Início do processo de implantação do aterro regional e soluções consorciadas Estudo de viabilidade técnica e econômico	Viabilização do consórcio Formalização legal do consórcio Estudos preliminares de implantação do aterro regional realizados



Curto prazo (2013-2016) Metas de Redução/ Minimização: 9%		financeira dos aterros regionais Elaboração do projeto básico e estudos para o licenciamento ambiental Elaboração e aprovação dos marcos legais do consórcio	
	Controle e remediação da área degradada.	Elaboração do Plano de Remediação Execução do Plano de Remediação	Redução dos impactos ambientais Adequação às leis ambientais
	Universalização dos serviços	Ampliação no atendimento do serviço de coleta.	Cobertura de coleta atingindo 98% do município.
	Qualidade e eficiência dos serviços.	Manutenção preventiva de equipamentos Renovação e modernização de equipamentos Capacitação e treinamento de pessoal Implantação de programa de modernização da gestão de resíduos: instrumentos de controle e capacitação	Redução de acidentes Diminuição do absenteísmo Índice de satisfação com a qualidade dos serviços (pesquisa de opinião)



		Estudos de caracterização de resíduos	
	Minimização de resíduos	Implantação de PEV Central Elaboração e implantação de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Reformulação e ampliação do programa de coleta seletiva Implantação de galpão de triagem Projeto e implantação de aterro de RCC e inertes compartilhado com Miracatu Formulação de programa de educação ambiental	Melhoria da eficiência e qualidade dos serviços Geração de postos de trabalho Inclusão social Melhoria do sistema já existente Desvio de materiais recicláveis do aterro sanitário na ordem de 9% Redução de custos com aterro sanitário Redução dos impactos ambientais Participação da população nos programas de minimização e coleta seletiva
	Sustentabilidade econômica	Busca de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e de financiamento	Obtenção de recursos para viabilização do Plano
Período	Metas	Ações	Indicadores
			Redução relativa de



<p>Médio prazo (2015-2020)</p> <p>Metas de Redução/ Minimização: 13%</p>	<p>Minimização de resíduos</p>	<p>Ampliação e melhoria dos programas de minimização</p> <p>Expansão do programa de coleta seletiva</p> <p>Implantação do sistema de valorização de resíduos orgânicos (compostagem e trituração de podas)</p> <p>Avaliação e reestruturação do programa de educação ambiental</p> <p>Atualização e busca de novas tecnologias de reaproveitamento de materiais</p>	<p>custos</p> <p>Melhoria da eficiência e qualidade do programa de coleta seletiva</p> <p>Redução dos impactos ambientais</p> <p>Geração de novos postos de trabalho</p> <p>Inclusão social</p> <p>Aumento da quantidade de materiais recuperados</p> <p>Redução de 13% de resíduos destinados ao aterro sanitário, por meio de programa de coleta seletiva</p> <p>Participação da população nos programas de minimização e de coleta seletiva.</p>
<p>Longo prazo (2019-2030)</p> <p>Metas de</p>	<p>Modernização do sistema de limpeza urbana</p>	<p>Melhoria da gestão e manejo de resíduos</p> <p>Incorporação de novas tecnologias de reaproveitamento de</p>	<p>Eficiência do sistema e satisfação da população em relação aos serviços</p>



<p>Redução/ Minimização: 25%</p>		<p>materiais em aterros sanitários</p> <p>Aprimoramento dos sistemas de controle</p>	
<p>Longo prazo (2019-2030)</p> <p>Metas de Redução/ Minimização: 25%</p>	<p>Minimização de resíduos</p>	<p>Ampliação e melhoria dos programas de minimização</p> <p>Ampliação do programa de valorização de resíduos orgânicos</p>	<p>Aumento da quantidade e qualidade de materiais recuperados</p> <p>Produção de composto para uso comercial</p> <p>Redução de 25% de resíduos destinados ao aterro sanitário, por meio de programas de coleta seletiva e de valorização de resíduos orgânicos</p> <p>Redução dos impactos ambientais</p>



39 MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

- a) Através de planilhas, licitações, Notas Fiscais;
- b) Monitorar a participação (lista de presença);
- c) Tipos de materiais coletados a serem avaliados;
- d) Representação por gráficos;
- e) Indicador de avaliação;
- f) Monitoramento da quantidade por ano.

40 ÁREA FAVORÁVEL PARA DISPOSIÇÃO DE REJEITO

- a) Formalização dos Consórcios Públicos Geradores de Resíduos que são obrigados a apresentar o Plano de Gerenciamento;
- b) Geradores obrigados a estruturar a Logística Reversa;
- c) Situações de urgência e emergência;
- d) Participação social na elaboração do plano;
- e) Referências bibliográficas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



41 FORMALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Atualmente o Município de Itariri participa de um consorcio regional (CODIVAR) Consórcio Vale do Ribeira para o gerenciamento de resíduos sólidos, onde temos participado de varias reuniões mais na verdade tem se falado muito sobre o assunto mais até agora sem solução, existem muitas dificuldades, principalmente com a Logística Reversa. Precisamos nos unir para tentar minimizar os impactos e acharmos solução para a destinação de Lâmpadas Fluorescentes, Pneumáticos, Baterias e Eletrônicos resíduos perigosos de qualquer natureza. Apesar das diversas conversas, ainda nada de concreto foi efetuado, visto que faltam recursos, espaço e principalmente interesse de empresas especializadas fazerem parte deste tipo de empreendimento. Na verdade ainda existem muitas falhas que todos nós precisamos nos unir para tentar resolver, Estadual, Regional e municipal, também as empresas.

42 GERADORES DE RESÍDUOS OBRIGADOS A APRESENTAR PLANO DE GERENCIAMENTO

Não existe no Município de Itariri a obrigatoriedade da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos por parte das empresas geradoras, porque não temos empresa geradoras de resíduos perigosos de nenhuma natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



43 GERADORES OBRIGADOS A ESTRUTURAR A LOGÍSTICA REVERSA

Não existem no Município de Itariri empresas que produzam ou forneçam materiais, equipamentos ou produtos inseridos no Programa de Logística reversa. Os produtos como Baterias, Pilhas, Pneumáticos, Eletrônicos, Embalagens, entre outros, estão localizados fora do município, portanto não há nenhuma legislação ou norma vigente sobre o assunto.

A logística Reversa no município é tratada com o consumidor. Neste caso são realizadas campanhas em bairros e Escolas, existem dois eco pontos na cidade onde as pessoas podem entregar os materiais por eles recolhidos, depois os mesmo serão recolhidos pela firma especializadas. Apesar de temos muita dificuldades relacionadas a esse recolhimento ainda.

44 SITUAÇÕES DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA

As situações de urgências e emergências em relação ao meio ambiente no Município de Itariri são tratadas pela CETESB, agência estadual responsável pela região. Em caso de acidentes ambientais, todos os procedimentos serão feitos de acordo com as normas vigentes e adotadas pela CETESB, tanto no âmbito das responsabilidades como as penalidades e custos e outros procedimentos. A nossa Regional está localizada na cidade de Registro/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



45 PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nas diversas etapas para a elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos houve a participação por parte de alguns membros do Conselho de Meio Ambiente e algumas pessoas da população, seja ela através de conversas, pesquisas ou mesmo através de reclamações e outros. Um dos principais apoiadores para a elaboração deste plano foi o Girem, agradecemos pelo apoio que nos tem dado através de cursos, fizemos um curso também na oficina municipal na cidade de São Paulo que muito nos ajudou, apesar de não termos recursos financeiros estamos nos esforçando para acabar esse plano suado na verdade. Agradecemos a Secretaria do Meio Ambiente (CPLA) que muito colaborou na Revisão do Plano.

46 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRELPE. Associação Brasileira de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Panorama dos Resíduos Sólidos Especiais**. São Paulo, 2009. APOSTILA.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS –
Cepam – Oficina Regional – São Paulo, 2013.

ATAÍDE, W. A. **Lei 12. 305/2010: Os novos rumos da gestão dos resíduos sólidos urbanos**. Sertãozinho, 2011.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado De São Paulo. **Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Domiciliares 2010**; São Paulo, 2011.



DECRETO nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Brasília (DF), 2010.

LEI nº 14.445 de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília (DF), 2007.

LEI nº 12.305 de 2 de Agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília (DF), 2010. **LEI nº 12.300** de 16 de março de 2006 a qual institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos. São Paulo (SP).

47 QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA COLETA SELETIVA DOMICILIAR DE LIXO

Nome: _____
Idade: _____ anos
Bairro: _____

1- Na sua rua passa o caminhão de coleta de lixo domiciliar?
 Não

2- Você recebeu o panfleto com a programação da coleta domiciliar?
 Sim Não

3- O lixo de sua residência é retirado de acordo com a programação?
 Sim Não

4- Você está satisfeito (a) com a coleta de lixo domiciliar?
 Sim Não

5- Você já fez alguma reclamação formal sobre a coleta de lixo?
 Sim Não

6- Qual o problema que motivou a reclamação?

7- Sua reclamação foi atendida?
 Sim Não

8- O caminhão de coleta passa sempre no mesmo horário?
 Sim Não

9- Qual nota você daria para a coleta de lixo domiciliar atualmente?
Nota de 0 a 10: _____


10- Caso queira coloque abaixo sua sugestão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXOS

CERTIFICADO GERADOR
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 133 – CENTRO, CIDADE ITARIRI/SP CNPJ: 46.578.522/0001-76 TELEFONE: (13) 3418-7300
TRANSPORTADOR
EMPRESA: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 1.985 – ÉDEN CNPJ: 03.770.521/0001-16 CIDADE: SOROCABA/SP TELEFONE: (15) 3235-3700
DESTINO
EMPRESA: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 1.985 – ÉDEN CNPJ: 03.770.521/0001-16 IE: 669.568.039.116 CIDADE: SOROCABA/SP TELEFONE: (15) 3235-3700
RESÍDUO
TIPO DE RESÍDUO: RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS QUANTIDADE GERADA: 1325,0 Kg MÊS: JANEIRO/2015 CLASSE DO RESÍDUO: CLASSE I / NBR 10.004 - INFECTANTE
CERTIFICAMOS QUE OS RESÍDUOS ACIMA DESCRITOS SOFRERAM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 358/05, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA Nº 306/04 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SMA 337/05, NESTA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SOROCABA – UTRSS
 CAMILA BORTOLETTO Chefe da Unidade de Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO GERADOR

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 133 – CENTRO.CIDADE: ITARIRI/SP
CNPJ: 46.578.522/0001-76 TELEFONE: (13) 3418-7300

TRANSPORTADOR

EMPRESA: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 1.985 – ÉDEN CIDADE: SOROCABA/SP
CNPJ: 03.770.521/0001-16 TELEFONE: (15) 3235-3700

DESTINO

EMPRESA: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 1.985 – ÉDEN
CNPJ: 03.770.521/0001-16 IE: 669.568.039.116
CIDADE: SOROCABA/SP
TELEFONE: (15) 3235-3700

RESÍDUO

TIPO DE RESÍDUO: RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS
QUANTIDADE GERADA: 820,0 Kg
MÊS: FEVEREIRO/2015
CLASSE DO RESÍDUO: CLASSE I / NBR 10.004 - INFECTANTE

CERTIFICAMOS QUE OS RESÍDUOS ACIMA DESCRITOS SOFRERAM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 388/05, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA Nº 306/04 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SMA 33/05, NESTA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SOROCABA - UTRSS




CAMILA BORTOLETTO
Gerente da Unidade de Tratamento dos Resíduos
de Serviços de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO GERADOR

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 133 - CENTRO, CIDADE: ITARIRI/SP
CNPJ: 46.578.522/0001-76

TELEFONE: (13) 3418-7300

TRANSPORTADOR

EMPRESA: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 1.985 - ÉDEN
CNPJ: 03.770.521/0001-16

CIDADE: SOROCABA/SP
TELEFONE: (15) 3235-3700

DESTINO

EMPRESA: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 1.985 - ÉDEN
CNPJ: 03.770.521/0001-16

CIDADE: SOROCABA/SP
TELEFONE: (15) 3235-3700

RESÍDUO

TIPO DE RESÍDUO: RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS
QUANTIDADE GERADA: 770,0 Kg

MÊS: MARÇO/2015
CLASSE DO RESÍDUO: CLASSE I / NBR 10.004 - INFECTANTE

CERTIFICAMOS QUE OS RESÍDUOS ACIMA DESCRITOS SOFRERAM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 358/05, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA Nº 306/04 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SMA 33/05, NESTA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SOROCABA - UTRSS

CONTEMAR
AMBIENTAL
A QUALIDADE QUE PREPARA O FUTURO


CAMILA BORTOLETTO
Coordenadora da Unidade de Tratamento dos Resíduos
de Serviços de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO GERADOR

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 133 – CENTRO.CIDADE: ITARIRI/SP
CNPJ: 46.578.522/0001-76
TELEFONE: (13) 3418-7300

TRANSPORTADOR

EMPRESA: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 1.985 – ÉDEN
CNPJ: 03.770.521/0001-16
CIDADE: SOROCABA/SP
TELEFONE: (15) 3235-3700

DESTINO


EMPRESA: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 1.985 – ÉDEN
CNPJ: 03.770.521/0001-16
IE: 669.568.039.116
CIDADE: SOROCABA/SP
TELEFONE: (15) 3235-3700

RESÍDUO

TIPO DE RESÍDUO: RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS
QUANTIDADE GERADA: 770,0 Kg
MÊS: MARÇO/2015
CLASSE DO RESÍDUO: CLASSE I / NBR 10.004 - INFECTANTE

CERTIFICAMOS QUE OS RESÍDUOS ACIMA DESCRITOS SOFRERAM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 358/05, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA Nº 306/04 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SMA 33/05, NESTA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SOROCABA – UTRSS




CAMILA BORTOLETTO
Gerente da Unidade de Tratamento dos Resíduos
de Serviços de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO GERADOR

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA MONTE SERRAT, 133 – CENTRO-CIDADE ITARIRI/SP
CNPJ: 46.578.522/0001-76
TELEFONE: (13) 3418-7300

TRANSPORTADOR

EMPRESA: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 1.985 – ÉDEN
CNPJ: 03.770.521/0001-16
CIDADE: SOROCABA/SP
TELEFONE: (15) 3235-3700

DESTINO


EMPRESA: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 1.985 – ÉDEN
CNPJ: 03.770.521/0001-16
IE: 669.568.039.116
CIDADE: SOROCABA/SP
TELEFONE: (15) 3235-3700

RESÍDUO

TIPO DE RESÍDUO: RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS
QUANTIDADE GERADA: 685,0 Kg
MÊS: MAIO/2015
CLASSE DO RESÍDUO: CLASSE I / NBR.10.004 – INFECTANTE

CERTIFICAMOS QUE OS RESÍDUOS ACIMA DESCRITOS SOFRERAM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 358/05, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA Nº 306/04 E RESOLUÇÃO ESTADUAL SMA 33/05, NESTA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SOROCABA – UTRSS




CAMILA BORTOLETTO
Chefe da Unidade de Tratamento dos Resíduos
de Serviços de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 003/13

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI E A EMPRESA
NOVA LIMPEZA – LIMPEZA E SERVIÇOS LIMITADA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITARIRI.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, MUNICÍPIO DE ITARIRI, CNPJ/MF sob o n. 46,578,522/0001-76, com sede nesta cidade de Itariri, Estado de São Paulo, à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, neste ato representada pela prefeita, **REJANE MARIA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 17.264.990-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº. 074.095.608-60, domiciliada e residente na Rua do Comércio, 225, Centro, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, e de outro lado, a empresa **NOVA LIMPEZA- LIMPEZA E SERVIÇOS LIMITADA-ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº. 11.241.412/0001-30, com sede na Rua Enock Barreira Limitada, nº. 354-A, Bairro Centro, Tietê/SP, neste ato representada pela sócia/proprietária, Sra. **DEIZE DE OLIVEIRA SIMÃO**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da Cédula de Identidade- RG sob nº. 45.367.384-3-SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 377.649.238-42, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com as justificativas apresentadas no Processo nº. 031/13 e em obediência às normas gerais na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial o artigo 24, Inciso IV, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 – O objeto do presente contrato é a execução de Serviços de Limpeza pública em logradouros municipais e prédio público, consistente em serviços de roçada, capinação, varrição, jardinagem, poda de árvores, lavagem e raspagem de ruas, avenidas e passeios, limpeza e reparos em bocas de lobo e reposição de blocos de concreto, em todas as áreas urbanas do Município e limpeza diária no Prédio do Pronto Socorro Municipal;

- 1.1- Considera-se parte integrante do presente instrumento, os seguintes documentos: a) memorial descritivo dos serviços; b) a proposta de 09/01/2013 apresentada pela contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 031/13, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- 1.2- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1..da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário e global.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor global estimado, por 90 (noventa) dias, de R\$ 184.541,40 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e hum reais e quarenta centavos), conforme a seguir discriminados:

3.1.1- Valor unitário de R\$ 1,45 (Hum Real e Quarenta e Cinco Centavos) por m2 de limpeza (ruas e avenidas), no valor estimado mensal de R\$ 55.743,80 (cinquenta e cinco reais, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) e valor total estimado de R\$ 167.231,40 (cento e sessenta e sete reais mil, duzentos e trinta e hum reais e quarenta centavos).

3.1.2- Valor mensal de R\$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais) (limpeza do prédio pronto socorro), no valor total estimado de R\$ 17.310,00 (dezessete mil, trezentos e dez reais).

3.2- Os pagamentos serão realizados de acordo com a planilha de medição dos serviços realizados e conferidos pela Comissão de Fiscalização nomeada pelo(a) prefeito (a) municipal.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades, período referente aos serviços que efetivamente foram executados, valores unitários e respectivo valor total, de acordo com o relatório de medição dos respectivos serviços, bem como o número do processo administrativo, modalidade e o número do processo, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado e assinado pelos responsáveis;

3.3.1 – Deverá acompanhar a fatura, relação dos funcionários empenhados na realização dos serviços, cargo/função, remuneração e outras informações que entender pertinentes, bem como comprovante de recolhimento mensal do FGTS correspondente (Guia do GEFIP).

3.4 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

2

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

3.4.1 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

CLÁUSULA QUARTA **DO PRAZO**

4.1- O presente contrato terá vigência a partir da data da emissão da ordem de serviço emitida pelo Setor competente e vigorará, de acordo com a proposta apresentada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

4.2- O Município determinará através de Ordem de Serviço, as ruas em que serão realizados os serviços, limitado a quantidade estimada mensal, no presente processo. Os serviços de limpeza do Pronto Socorro será diário, a partir da Ordem de serviço;

4.3- Todo serviço, objeto desta licitação deverá iniciar-se dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se houver justificativa da CONTRATADA, no respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2013, conforme a seguir:

6.1.1- 3.3.90.39- outros serviços de terceiro-2.02.06. Fundo Municipal de Saúde-00.103010013.2011- Manutenção do Programa de Atenção Básica- ficha 101, o valor estimado em R\$ R\$ 17.310,00 (dezessete mil, trezentos e dez reais).

6.1.2- 3.3.90.39- outros serviços terceiro-2.02.09-Obras, Viação e Serviços Municipais.00.15.452.0017- Manut. Dos Serv. Municipais _ Ficha 138- o valor estimado em

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

R\$ R\$ 167.231,40 (cento e sessenta e sete reais mil, duzentos e trinta e hum reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- 7.1 – Iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços, e em conformidade com sua proposta.
- 7.2 – Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução.
- 7.3 – Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 7.4 – Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros.
- 7.5 – Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual.
- 7.6 – Substituir e/ou afastar, mediante justificativa da Prefeitura, os equipamentos e/ou funcionários da Contratada que forem considerados inadequados, providenciando sua reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.7 – Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7.8 – Respeitar às normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 7.9 – Designar preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividades, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 7.10 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- 7.11 – Manter todos os equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso e conservação, de modo a evitar danos à rede elétrica, e ainda, identificados para que não sejam confundidos com similares de propriedade da Prefeitura.
- 7.12 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- 7.13 – Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidades da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 7.14 – Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação;
- 7.15 – Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, água, redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 7.16 – Realizar treinamentos específicos para seus profissionais para a execução dos respectivos serviços;
- 7.17 – Comunicar a Prefeitura sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações elétricas.
- 7.18 – Quando implantado pela Prefeitura Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.
- 7.19 – Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
- 7.20 – Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio, observando, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, a legislação especial vigente.
- 7.21 – Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.
- 7.22 – Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

7.23- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 24 horas do início das atividades;

7.24- Fornecer na forma das legislações vigentes, transporte e alimentação se seus funcionários (se necessário);

7.25- Fornecer uniforme completo e equipamentos de proteção individual (se necessário), de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança;

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:

8.1 – Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução do objeto ora contratado.

8.2 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

8.3- Acompanhar e fiscaliza e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada;

8.4- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA **DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A fiscalização será exercida pela Comissão de Fiscalização designada pelo(a) prefeito (a). A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

8.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, relativamente à quantidade, qualidade, prazo e adequação dos serviços.

8.3 – Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Comissão de Fiscalização adotará as providências legais e contratuais cabíveis, encaminhando-se as irregularidades constatadas à Procuradoria Jurídica para aplicação de penalidade pelo Chefe do Executivo, quando for o caso.

8.4 – A Contratada deverá disponibilizar descrição técnica da operacionalização dos serviços, momento em que será constatado a pertinência quanto à aceitação da metodologia, em relação às exigências contratuais.

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

8.5 – Está também obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

8.6 – Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

8.6.1 – Executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.

8.6.2 – Reparar, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS PENALIDADES**

10.1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

10.2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

10.2.2.1 – Pelo atraso injustificado da prestação de serviços, objeto do contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

10.2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

10.2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

10.3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.4 – As multas que aludem os subitens 10.2.2.1 e 10.2.2.2, serão descontadas da garantia do respectivo contrato.

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

10.4.1 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO**

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 11.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 11.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 11.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 11.1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

11.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11.4 – A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1- O objeto será recebido pela Comissão de Fiscalização, que expedirá o Atestado de realização dos serviços e os termos de recebimento Provisório e Definitivo.

12.2- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações/condições constantes no Memorial Descritivo – Anexo I- Único deste contrato e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

12.3- Executado, o objeto será recebido:

12.3.1- Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 2 (dois) dias úteis, contados em que a CONTRATADA comunicar, por escrito a conclusão do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

12.3.2- Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da data da expedição do Termo de recebimento Provisório;

a) O Termo de recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

12.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I, do edital, determinado sua substituição/correção;

12.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

12.4.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.5.- O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

12.6- Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL**

13.1 - O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições, especialmente o artigo 24, inciso IV, da referida Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DO FORO**

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Vara Distrital de Itariri, Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

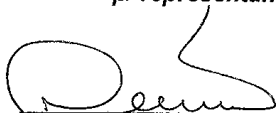
E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Itariri, em 18 de janeiro de 2013.

REJANE MARIA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

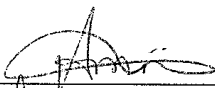
NOVA LIMPEZA – LIMPEZA E SERVIÇOS LIMITADA.


p/ representante



DEIZE DE OLIVEIRA SIMÃO

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: *Ana Maria A. Soares*
Rg: *58.402.345*

2. 
Nome: *Rita de Cássia F. Santos*
Rg: *19535090-3*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 - centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 003/ 13

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

OBJETO: execução de Serviços de Limpeza pública em logradouros municipais e prédio público, consistente em serviços de roçada, capinação, varrição, jardinagem, poda de árvores, lavagem e raspagem de ruas, avenidas e passeios, limpeza e reparos em bocas de lobo e reposição de blocos de concreto, em todas as áreas urbanas do Município e limpeza diária no Prédio do Pronto Socorro Municipal;

- Relação das ruas a serem executadas:

Relação das Ruas

ZONA	Compri mento	Larg. Média	Área m ²
Zona 1 (Paraguai e Vila Boa Esperança)			
José Balles Ferrarine	600,00	9,60	5760,00
Ignacio Antonio Muniz	270,00	9,00	2430,00
Maria Siqueira	89,00	9,30	827,70
Paulo Cirino	104,00	9,95	1034,80
Joaquim Nardes de Aguiar	1020,00	12,30	12546,00
Massayoshi Nakate	100,00	12,00	1200,00
Rua da Saudade	400,00	10,00	4000,00
Luiz Zanella	130,00	9,50	1235,00
Joaquim Ramalheiro	449,00	9,50	4265,50
Francisco Ferreira	430,00	9,00	3870,00
Vitorino Malaquias Ribeiro	160,00	11,00	1760,00
Armando Zanela	200,00	10,00	2000,00
Neli Nascimento	180,00	10,00	1800,00
João Goshiken	180,00	14,00	2520,00
Rua das Rosas - Vila Boa Esperança	450,00	5,00	2250,00
Rua das Primaveras - Vila Boa Esperança	232,00	5,00	1160,00
Rua das Dalias - Vila Boa Esperança	156,00	5,00	780,00
Rua dos Lirios - Vila Boa Esperança	80,00	5,00	400,00
Rua das Orquidias - Vila Boa Esperança	39,00	5,00	195,00
Rua das Palmas - Vila Boa Esperança	81,00	5,00	405,00
Rua Francisco Barone	189,00	9,00	1701,00
Rua Projetada	168,00	4,00	672,00
UB-TOTAL			
Zona 2 (Centro)			
SUB-TOTAL			
Zona 3 (Distrito de Ana Dias)			
José Nashiro	550,00	11,00	6050,00
Engº Clay Presgrave do Amaral	771,00	17,03	13130,13
Luiz Franco do Amaral	478,00	12,00	5736,00
Rio Branco	560,00	10,00	5600,00
Maria Sobreira	170,00	10,00	1700,00
Benedito Nascimento	245,00	10,00	2450,00

11

ml *IL* *no*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Vereador José Higa	155,00	10,00	1550,00
Rua Fileta Presgrave do Amaral (Ana Dias)	62,00	7,00	434,00
Rua Maria Sobreira (Ana Dias)	62,00	7,00	434,00
Rua Katsutashi Ono (Ana Dias)	172,00	9,00	1548,00
Maria Paula da Silva	140,00	10,00	1400,00
Rua Silvestre Rivero Gomes	240,15	5,40	1296,81
Rua Antonio Mendes da Cunha	200,47	5,40	1082,54
Rua Luiz Nakama	103,50	5,40	558,90
Rua Masagi Abe	98,10	5,40	529,74
SUB-TOTAL			
Zona 4 (Jd. Bom Retiro)			
Rua Prefeito Romeu Muniz Barreto	350,00	6,00	2100,00
Rua José Teixeira Lopes	60,00	9,00	540,00
Rua Tercila Balbina Oliveira Silva	680,00	9,00	6120,00
SUB-TOTAL			
Zona 5 (Jd. Quilles)			
Rua Projetada 1A (Jd. Quilles)	100,00	6,00	600,00
Rua Projetada 4A (Jd. Quilles)	190,00	6,00	1140,00
Rua Projetada 5A (Jd. Quilles)	100,00	6,00	600,00
Rua Projetada 6A (Jd. Quilles)	136,00	6,00	816,00
Acesso (Jd. Quilles)	136,00	6,00	816,00
SUB-TOTAL			
Zona 6 (Bairro Raposo Tavares)			
Rua Isamu Yamashita Fuji	200,00	7,00	1400,00
Rua Benedito Pedro Oliveira	60,00	6,00	360,00
Rua Guenkichi Yamamoto	60,00	6,00	360,00
Rua Romualdo Viliamavicius	206,00	6,00	1236,00
Rua Miguel Ruffo	100,00	10,00	1000,00
Rua Joana Rodrigues Muniz	100,00	6,00	600,00
Rua Manoel Cruz	150,00	8,00	1200,00
ZONA	Comprimento	Larg. Média	Área m ²
Rua Osvaldo Pompe	180,00	8,00	1440,00
Rua Francelino Gomes da Silva	100,00	6,00	600,00
Rua Ex-Vereador Dr. Milton Fraga Moreira	270,00	6,00	1620,00
Rua Moacir Moura dos Santos	166,00	6,00	996,00
Rua Anizio P. Oliveira	50,00	6,00	300,00
Rua Antonio Cancio Muniz	206,00	6,00	1236,00
Rua Leonor Fidalgo dos Santos	150,00	6,00	900,00
Rua Maria Josefa Ramos	98,00	6,00	588,00
Rua Silvino Rodrigues	60,00	6,00	360,00
Rua Quatro	30,00	6,00	180,00
Rua Antonio Ramos Filho	70,00	6,00	420,00
Rua José Delfino da Silva	80,00	6,00	480,00
Rua Domingos B. Santos	60,00	6,00	360,00
Rua Delfina M. dos Santos	70,00	6,00	420,00
Rua Benedito Marcelino dos Santos	100,00	6,00	600,00
Rua Diamantino Correia	80,00	6,00	480,00

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

SUB-TOTAL
TOTAL m2: 230.664,00

Total estimado por 90 (noventa) dias= 115.332,00 m2

Total estimado mensal: 38.444,00 m2

A capinação deve ser feita manualmente com ferramentas apropriadas.

Deverão ser capinadas todas as juntas de lajotas, calçadas e sarjetas.

O material resultante da capinação bem como o acumulado nas sarjetas deverá ser raspado e amontoado para em seguida ser retirado.

Os reparos necessários a conservação de guias, sarjetas e calçadas, deverão ser executados com ferramentas apropriadas, obedecendo as boas técnicas construtivas; os reparos serão executados com concreto dosado na obra, com Fck 20 Mpa. e terão acabamento desempenado liso.

A pintura das guias deve ser feita manualmente com ferramentas apropriadas, a cal deve ser apropriada para pintura.

Os serviços de poda de árvores deverão estar de acordo com a legislação ambiental vigente.

Todos os funcionários da Contratada envolvidos no processo de limpeza deverão estar munidos dos E.P.I.'s, de acordo com a NR-18.

A Contratada fornecerá caminhão para a retirada do material resultante da capinação, varrição e reparos, sendo que o carregamento e a descarga do mesmo deverá ser feito pelos funcionários da Contratada.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÍNIMOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 01 Caminhão Pipa para lavagem de Ruas, Praças, Passeios e Avenidas e Prédios Públicos;
- 05 Roçadeiras à gasolina para roçada de Ruas, Praças, Prédios Públicos e Avenidas;
- 15 Carrinhos de lixo;
- 01 podadeira de árvores para corte e poda de árvore
- 01 Aparador de cerca viva e pequenos arbustos;
- 10 enxadas;
- 10 rastelos;
- 05 roçadeiras manuais;
- 10 facões de corte;
- 10 tesouras de podas;
- 04 máquinas de alta pressão, tipo lavadora elétrica de alta pressão;
- 200 metros de mangueira de água 3/4;
- 15 vassouras;
- 15 rodos;
- 15 pás manuais;
- 15 baldes
- EPI's necessários à execução dos serviços

I- SERVIÇOS DE LIMPEZA NO PRÉDIO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

Para execução dos serviços da limpeza dentro do prédio, a empresa contratada deverá disponibilizar:

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- equipamentos (lavadora de alta pressão, vassouras, rodos, baldes, escadas, etc) necessários à execução dos serviços.
- Produtos de limpeza hospitalar necessários à execução dos serviços:
- Os produtos de limpeza hospitalar utilizados deverão estar de acordo com a legislação vigente da Vigilância Sanitária;

Local para prestação dos serviços:

- Pronto Socorro Municipal
- Endereço: Rua Benedito Calixto, s/n., Centro, Itariri/SP.
- área total estimada para execução da limpeza diária: 1.360,93m².

Prefeitura Municipal de Itariri, 18 de janeiro de 2013.

REJANE MARIA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

NOVA LIMPEZA – LIMPEZA E SERVIÇOS LIMITADA.

p/ representante

DEIZE DE OLIVEIRA SIMÃO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Ana Maria N. Soares
Rg: 58.402.149

2.
Nome: Deize de Oliveira Simão
Rg: 99535030-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CONTRATO N.º. 39/2015

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE
AMPLIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO
ATERRO SANITÁRIO, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARIRI
E A EMPRESA CLAUDIO MARCIO DE
ANDRADE – EPP.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, portador do CNPJ/MF sob o n.º. 46.578.522/0001-76, com sede nesta cidade de Itariri, Estado de São Paulo, à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, neste ato representada pela prefeita **REJANE MARIA SILVA COSLOVICH**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. 17.264.990-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o n.º. 074.095.608-60, domiciliada e residente na Rua do Comércio, 225, Centro, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLAUDIO MARCIO DE ANDRADE – EPP.**, portadora do CNPJ/MF sob o n.º. 14.329.305/0001-56, com sede na Rua Gabriel Passos, 328, Vila Jockey Clube, São Vicente/SP., representada pelo Sr.º. Cláudio Marcio de Andrade, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade- RG n.º. 25.686.589-9-SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º. 158.924.758-24, residente e domiciliado à Rua Professora Carolina Ribeiro de Barros,

1
A. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

381, Esplanada dos Barreiros, São Vicente/SP., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1- O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de ampliação e encerramento do aterro sanitário neste município de Itariri, em atendimento ao termo de ajustamento de conduta- TAC, processo judicial nº 0001772-85.2010.8.26.0280, conforme especificações que constarão no termo de referência - anexo I, deste contrato.
- 1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - 1.2.1- Edital do Convite nº. 009/15 e seus Anexos, constante no Processo licitatório nº. 1592/2014.
 - 1.2.2.-Proposta de 29 de junho de 2015, apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante das Planilhas de Serviços, apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.
- 1.4- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do recibo definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1- O objeto contratual deverá ser executado por empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada para a execução de todos os serviços de acordo com as especificações técnicas, constantes no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE

4.2- O Projeto deverá ser executado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

4.2- A empresa contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização desta Prefeitura, antes de iniciar os serviços e, em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;
- b) Nome, formação, nº. do Registro na Entidade profissional competente, endereço e fone/fax comercial da equipe técnica que será responsável pelos serviços, objeto desta licitação.

3

PREFEIT

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1- A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, em 2 (duas) vias protocolada na Diretoria de Obras e Serviços, o recebimento dos serviços, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
- 5.2- Executado, os serviços serão recebidos:
- Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão do objeto;
- a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
- 5.3- Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da data da expedição do Termo de recebimento Provisório;
- a) O Termo de recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.4- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela Contratada.
- 5.5- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.5.1- - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência Anexo I, deste Convite, determinado sua substituição/correção;
- 5.6- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefãx: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

5.7- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, serão atendidos através da verba nº. 04.123.0002.2001.3.3.90.39- ficha 29.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO E REAJUSTE

7.1- O preço total contratado para realização do objeto contratual é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único- Os preços não sofrerão reajuste em hipótese alguma.

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será feito em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e as demais em 03 (três) parcelas iguais e mensais, nos meses subseqüentes e apresentação da nota fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itariri.

8.2) As faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida, a juízo da CONTRATANTE.

8.3) A devolução de qualquer fatura relativa a medição que não seja aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

8.4) Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos daquela para com a CONTRATANTE.

5

PREFEIT

Rua Nossa S
CEP: 11760-
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

8.5) Fica expressamente estabelecido que a CONTRATANTE em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São responsabilidades do CONTRATANTE:

- 9.1) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, autorizando ao mesmo o livre acesso aos pontos solicitados, para atender o objeto deste contrato;
- 9.2) Indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços, que verificará "in loco" os percentuais de serviços executados na obra.
- 9.3) Fornecimento de elementos e especificações técnicas que porventura venham a ser necessárias no transcorrer dos serviços, visando propiciar a execução dos serviços dentro da boa técnica ;

CLÁUSULA DÉCIMA –

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São responsabilidades do contratado:

- 10.1) Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 10.2) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, incluindo a responsável pela obra.
- 10.3) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Diretoria do Meio Ambiente da CONTRATANTE, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura da O.S., sendo que a comunicação ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, administrativa ou judicialmente.

10.4) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.5) Conduzir os serviços em estrita observância das normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprimento as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.6) Manter no local de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da CONTRATANTE, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

10.7) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido, de acordo com a legislação aplicável.

10.8) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus prepostos, a CONTRATANTE ou terceiros.

10.9) Comunicar à Diretoria de Meio Ambiente da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE no livro de Ocorrências.

10.11) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.12) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação.

10.13) Fornecimento de condução, refeição, estadias e demais despesas necessárias à execução dos serviços;

10.14) Obedecer e fazer obedecer os padrões, normas, regulamentos e instruções da **CONTRATANTE** quanto ao projeto e sua execução;

10.15) Facilitar os serviços de fiscalização da **CONTRATANTE** e acatar prontamente às suas exigências e determinações;

10.16) Arcar com todas as despesas de transportes dos equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.17) Fornecer todo o pessoal técnico e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto do presente contrato;

10.18) Aprovar os projetos junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

11.-O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I) Pela inexecução total do objeto deste Contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

II) Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda o **CONTRATADO** a

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizadas pelo I.G.P.M., à data do respectivo pagamento.

III) O atraso injustificado na execução da obra e serviços sujeitará o **CONTRATADO** a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias; Pela inexecução total ou parcial das obras serão aplicadas ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial das obrigações não cumpridas;

b) ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV) Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a **CONTRATADA** da aplicação por parte da **CONTRATANTE** das demais sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 11- O presente Contrato é celebrado nos termos do Processo Licitatório nº. 1.592/14, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais e administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- Não obstante o **CONTRATADO** ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços ora contratados.

13.2) As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela CONTRATANTE no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1-O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ **Parágrafo Único** - A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- SUPORTE LEGAL

15.1- O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA- DOS EQUIPAMENTOS

16.1- Todos os equipamentos necessários, ferramentas e veículos, de necessários para a execução do objeto, estarão vinculados aos serviços, até o término deste contrato.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

17-1- Nos termos do artigo 56 "caput da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não foi exigida do CONTRATADO a prestação de garantias (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e/ou fiança bancária).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- Constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação;



§ 1º -A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º -O CONTRATADO reconhece com Direito da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.-As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Itanhaém, Vara Distrital de Itariri com renúncia a qualquer outro por mais

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Itariri, 03 de julho de 2015.

Testemunhas:

1- _____

Nome:

RG:

2- _____

Nome:

RG:

Pela contratante

REJANE MARIA SILVA COSLOVICH
PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDIO MARCIO DE ANDRADE
– EPP

p/ representante

Cláudio Marcio de Andrade

ECOCONSTRU LTOA
CNPJ 14.329.305/0001-50
ATERRO SANITÁRIO E
CONSTRUÇÃO CIVIL

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
CONTRATADA: CLAUDIO MARCIO DE ANDRADE – EPP
CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 392015

OBJETO: contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de ampliação e encerramento do aterro sanitário neste município de Itariri, em atendimento ao termo de ajustamento de conduta- TAC, processo judicial nº 0001772-85.2010.8.26.0280.

ADVOGADO(S): (*)-

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itariri (SP), 03 de julho de 2015.

CONTRATANTE:


Rejane Maria Silva Coslovich
Prefeita Municipal

CONTRATADA:



CLAUDIO MARCIO DE ANDRADE
– EPP.

Representante: Claudio Marcio de
Andrade

COCONSTRU LTDA
CNPJ 14.329.305/0001-50
ATERRO SANITÁRIO E
CONSTRUÇÃO CIVIL

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, centro – Itariri /SP
www.itariri.sp.gov.br CEP: 11.760.000
E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº. 45/13

De um lado o **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, com sede na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Estado de São Paulo, portador do CNPJ/MF sob o nº. 46.578.522/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **REJANE MARIA SILVA**, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 17.264.990-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº. 074.095.608-60, domiciliada e residente na Rua do Comércio, 225, Centro, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, doravante denominado **SUBLOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **RICARDO BENTO**, maior, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº. 22.314.465-SSP/SP e do CPF/MF sob o n. 070.208.868-41, residente e domiciliado à Rua Av. São José, nº. 790, Centro, Pedro de Toledo/SP., doravante denominado **SUBLOCADOR**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O segundo nomeado, aqui designado **SUBLOCADOR**, sendo locador de 01 (um) imóvel com uma área de 20.678,50 m², com todas as benfeitorias, sendo: duas casa de alvenaria e 01 galpão, sito à Estrada Anta Gorda, 999, Bairro Boa Esperança, Itariri/SP., conforme Laudo de vistoria anexo a este contrato, parte integrante, subloca-o ao primeiro nomeado, aqui designado **SUBLOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel, objeto da presente locação, destina-se depósito de resíduos domésticos, transbordo e reciclagem, deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica autorizado o sublocatário a realizar todas as adequações necessárias no imóvel a fim de viabilizar a execução do objeto a que se destina, comprometendo-se a restituir no mesmo estado em que o recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do presente contrato será a partir da data da assinatura deste contrato, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, se houver interesse desta Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal da presente locação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo pago até o dia 10 (dez) de cada mês, observando-se a Portaria nº. 110/13.

CLÁUSULA QUINTA – O sublocatário vistoriou o imóvel em e o recebe no estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
http://www.itariri.sp.gov.br
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo.
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, centro – Itariri /SP
www.itariri.sp.gov.br CEP: 11.760.000
E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

em que se encontra.

CLÁUSULA SEXTA - O locatário obriga-se a zelar pela rigorosa conservação do imóvel, de modo a mantê-lo em condições de absoluta limpeza e higiene, bem como, a conservar os seus acessórios e instalações em perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estado ou má conservação, afim de restituí-lo quando finda ou recendida a locação, perfeitamente conservado e limpo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A taxa de luz, água e impostos referente ao imóvel, no período da locação, se houver, serão pagos pelo SUBLOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo interesse público justificado, o presente contrato poderá ser revogado a qualquer momento, sem que haja prejuízo para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA- As despesas com a execução deste contrato será atendida pela verba própria do orçamento nº. 15.452.00172017.

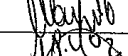
CLÁUSULA DÉCIMA- o aluguel mensal será reajustado anualmente, de acordo com o índice oficial da correção monetária IPC – FIPE, caso ocorra eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir qualquer litígio concernente ao presente contrato, fica eleito o Fórum da cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

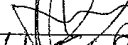
E por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

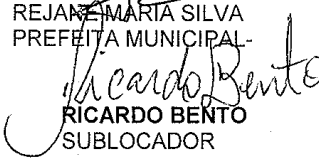
Itariri, 02 de julho de 2013.

TESTEMUNHAS

1ª. 
RG. 116 2


REJANE MARIA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL-

2ª. 
RG. 4568691
2


RICARDO BENTO
SUBLOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



CONTRATO Nº. 95/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM COLETA E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARIRI E A FIRMA R.L. CARVALHO – LIMPEZA PÚBLICA- ME.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, com sede nesta cidade de Itariri, Estado de São Paulo, à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, neste ato representada pela prefeita **REJANE MARIA SILVA COSLOVICH**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 17.264.990-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº. 074.095.608-60, domiciliada e residente na Rua do Comércio, 225, Centro, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R.L. CARVALHO – LIMPEZA PÚBLICA- ME.**, portadora do CNPJ sob o nº. 08.266.573/0001-73, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº. 420, Sala T 16- Registro /SP., CEP: 11900-000, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário, Sr. **RICARDO LUIZ CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG: nº. 21.781.700-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.991.048-02, residente e domiciliado à Rua Canadá, nº. 23, Vila Ribeirópolis, Registro/SP., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



1.1 - O objeto o presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, com coleta e transporte até o local de tratamento, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação, parte integrante deste contrato.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) edital do Convite nº. 23/2014 e seus respectivos anexos; e b) a proposta de 12 de novembro de 2014, apresentada pela CONTRATADA.

1.3- objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1-Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, do Edital e, que, juntamente com o Processo Licitatório nº. 434/14, do Convite nº. 23/2014, que juntamente com a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste Contrato e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE.

2.1.1.- A coleta dos resíduos hospitalar será feita nos locais abaixo, com transporte até o local de tratamento:

- Pronto Socorro Taminato Tion, situado na Rua Benedito Calixto 260 – Centro
- Unidade Básica de Saúde Taminato Tion, situado na Rua Guensho Oshiro s/n – Centro;
- Posto de Saúde ESF I Shigue Shimamoto, situado na Estrada da Anta Gorda nº 01 – Vila Boa esperança;

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



- Posto de Saúde ESF II Raposo Tavares, situado na Rua Miguel Ruffo 11 – Raposo Tavares;
- Posto de Saúde ESF III Ana Dias, situado na Rua Luiz Franco do Amaral S/N – Ana Dias;
- 2.1.2- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 2.2- Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a contratada pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.
- 2.3- O período de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com início a partir do recebimento da ordem de fornecimento encaminhada pelo Diretor do referido Departamento.
- 2.4 - A CONTRATADA deverá observar a legislação pertinente, bem como todas as NBR'S.
- 2.5 - A CONTRATADA deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização desta Prefeitura, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - a) Cópia da Licença de Operação de veículo(s) licenciado(s) pelos órgãos competentes com a atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde (CLASSE I) em nome da empresa licitante;
 - b)- Comprovante de licenciamento (Licença Operacional) emitido pelos órgãos competentes, para a unidade de tratamento térmico, por incineração, em nome da empresa licitante;
 - c) Comprovante de Licenciamento (Licença Operacional) emitido por Órgão Ambiental Competente, para unidade de Recebimento, Aterro Industrial de Classe I, para disposição final dos Resíduos de Saúde, Químicos do Grupo B, devidamente licenciado, em nome da licitante ou apresentação de contrato público entre a licitante

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



e a empresa detentora da licença de operação;

2.6- Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1-O presente Contrato terá vigência a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Saúde da Prefeitura de Itariri e vigorará, de acordo com a Proposta apresentada, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

3.2-Os resíduos, objeto desta Licitação deverão ser coletados junto à Unidade Mista de Saúde, sito à Rua Benedito Calixto, s/n., Centro, Itariri/SP, de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde, em de até 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1 Se a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E-mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.
- 4.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato a contratada sofrerá multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, no limite de até 10 (dez) dias;
- 4.4. Compete à Prefeitura aplicar as penalidades previstas no item 4.2, alínea "d", facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista e ao Procurador Jurídico as sanções previstas no item 4.2, alíneas "a", "b", e "c", e item 4.3, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. As sanções previstas nos itens 4.3 e 4.2, alínea "b", poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICIDADE

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento em vigor: Verba nº. função: 10- subfunção: 301- atenção básica – programa- 004 saúde para todos- projeto/atividade: 2001- categoria econômica- 3.3.90.39- outros serviços de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1-O preço total contratado para realização do objeto contratual é de R\$ 78.120,00 (setenta e oito mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. – O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias, da data da apresentação do original da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura de Itariri, em conta corrente da empresa contratada, das quantidades coletas do mês anterior, conforme comprovantes anexados no relatório de medição realizada pelo Diretor do Departamento de Saúde.

8.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

8.3- A Contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itariri;

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



8.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhado a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação

8.5) Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos daquela para com a CONTRATANTE.

8.6) Fica expressamente estabelecido que a CONTRATANTE em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na cláusula quarta deste contrato;

9.2 A CONTRATANTE está isenta de responsabilidade sobre quaisquer irregularidades cometidas pelos funcionários da CONTRATADA, inclusive sobre obrigações trabalhistas, durante o período da prestação de serviços.

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no anexo I (Termo de Referência) do Convite nº. 23/2014;
- b) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para coordenar a prestação dos serviços, que fará contato permanente com a Comissão de Fiscalização da Prefeitura de Itariri, visando ao perfeito desempenho dos serviços contratados;
- c) Manter profissionais devidamente capacitados e habilitados, suficientes para o atendimento dos serviços objeto deste contrato, inclusive com reserva técnica, a fim de garantir que os serviços sejam prestados sem interrupção. Os funcionários não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros;
- d) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Órgão ou ao interesse da Administração Pública;
- e) Apresentar os funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



- f) Instruir os funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária e Medicina do Trabalho;
- g) Orientar os funcionários no sentido de que:
 - g.1) comuniquem imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelos locais de prestação do serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos;
- i) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;
- j)- Realizar manutenção preventiva, corretiva e/ou troca de qualquer máquina, aparelho ou material utilizado na execução do objeto, que encontram-se danificados ou que fores furtados, num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;
- l) O serviço deverá ser efetuado com veículo em perfeito estado de conservação, conduzido por motorista habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

11.1- O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



11.2) Pela inexecução total do objeto deste Contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

11.3) Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizadas pelo I.P.C.-FIPE, à data do respectivo pagamento.

11.3.1) O atraso injustificado na execução da obra e serviços sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias; Pela inexecução total ou parcial das obras serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial das obrigações não cumpridas;
- d) ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4) Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a CONTRATADA da aplicação por parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

12.1- O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº. 23/2014, Processo nº. 434/2014, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais e administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1)- Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços ora contratados.

13.2) As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela CONTRATANTE no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.1.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E-mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO SUPORTE LEGAL

15.1- O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS

16.1)-Os materiais utilizados na execução dos serviços serão de primeira qualidade e estarão à disposição da fiscalização.

16.2)-Todos os equipamentos necessários, ferramentas e veículos, de acordo com o Termo de Referência, estarão vinculados aos serviços, até o término deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- Constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração e que as partes notifiquem com antecedência de 30 (trinta) dias.
- c) judicial nos termos da legislação;

17.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3 -A **CONTRATADA** reconhece como direito da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro – Itariri/SP.
CEP: 11760-000 – TEL/FAX: (13) 3418-7300
<http://www.itariri.sp.gov.br>
prefeitura@itariri.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

18.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, se comprovado documentalmente, desde que requerido pela empresa contratada.

18.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro o IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1- As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Itanhaém, Vara Distrital de Itariri com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

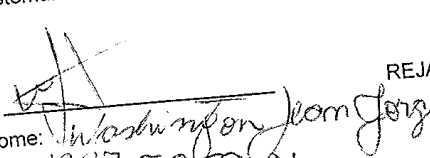
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 - centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br




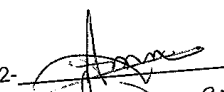
18.2- E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

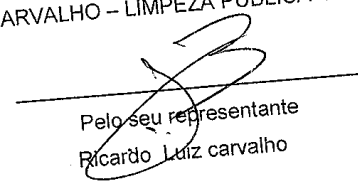
Itariri, 12 de dezembro de 2014.

Testemunhas:

1- 
Nome: Wilson Jefferson Rom Jorge
RG: 428750592

Pelo contratante

REJANE MARIA SILVA COSLOVICH
PREFEITA MUNICIPAL

2- 
Nome: Ana Maria N. Soares
RG: 27.402.549

Pela contratada:

R.L. CARVALHO - LIMPEZA PÚBLICA- ME
Pelo seu representante
Ricardo Luiz Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br



ANEXO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
CONTRATADA: R.L. CARVALHO – LIMPEZA PÚBLICA- ME
CONTRATO N°(DE ORIGEM): 95/2014.

OBJETO: contratação de empresa especializada para tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, com coleta e transporte até o local de tratamento, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação


ADVOGADO(S): (*)-

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

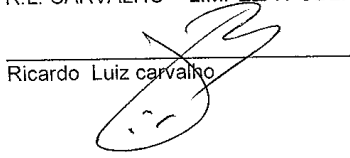
Itariri (SP), 12 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE:


Rejane Maria Silva Goslovich
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

R.L. CARVALHO – LIMPEZA PÚBLICA- ME


Ricardo Luiz Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO



oficina municipal 
escola de cidadania e gestão pública

CERTIFICADO

Certificamos que **Ana Rosa Nobrega Tamashiro** participou do curso **Gestão de Resíduos Sólidos no Município** realizado em São Paulo nos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 2014, das 09h00 às 17h00 horas, perfazendo um total de 21 horas de atividade.

São Paulo, 30 de janeiro de 2014.

José Mario Brasiliense Carneiro
Diretor
Oficina Municipal



PROGRAMA

terça-feira, 28 de Janeiro de 2014 09h00 às 09h30	Roda de apresentação dos participantes e mapeamento de expectativas Professor: <i>Eder Brito</i> , Mestre em Administração Pública (Korea University), Especialista em Comunicação Organizacional, Pós-graduando em Direito Municipal (EPD-SP), Coordenador de Projetos da Oficina Municipal.
09h30 às 10h45	PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
11h00 às 12h30	PROBLEMATICA DO LIXO
13h30 às 15h30	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
16h00 às 17h00	POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS)
	Professora: <i>Adriana Jazzar</i> – Geógrafa pela PUC/SP; MBA em Gestão Ambiental; Mestre em Tecnologia Ambiental pelo IPT, tendo como tema da dissertação a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Especializada em gerenciamento de resíduos sólidos.
quarta-feira, 29 de Janeiro de 2014 09h00 às 10h45	O PAPEL DAS COOPERATIVAS
11h00 às 12h30	PALESTRA 1 A experiência no trabalho com cooperativas de materiais recicláveis Palestrante: <i>Jocemar Silveira</i>
13h30 às 15h30	PANORAMA DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS
16h00 às 17h00	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)
	Professora: <i>Adriana Jazzar</i>
quinta-feira, 30 de Janeiro de 2014 09h00 às 11h00	PALESTRA 2 Consórcios Intermunicipais: alternativa para a gestão de resíduos sólidos. Palestrante: <i>César Tavares</i>
11h15 às 12h30	ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PMGIRS
13h30 às 15h30	PMGIRS DE SÃO PAULO
15h45 às 16h30	ELABORANDO O PLANO DE SEU MUNICÍPIO Identificação dos entraves e das soluções no processo de elaboração de um PMGIRS.
	Professora: <i>Adriana Jazzar</i>
16h30 às 17h00	Roda de Diálogo e Avaliação do curso Professora: <i>Mônica Ulson Brandão Teixeira</i> , Pedagoga e Mestre em Educação (PUC-SP), Coordenadora Pedagógica da Oficina Municipal